



Rio de Janeiro, 22 de março de 2022.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: MANUTENÇÃO CORRETIVA ELEVADORES SUR

Área / Projeto: HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER

Solicitante: HMAS

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva em 3 (três) elevadores SUR, com fornecimento parcial de peças e materiais para o Hospital Municipal Albert Schweitzer, localizado em Realengo, município do Rio de Janeiro, administrado pela Organização Social de Saúde Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços de manutenção dos equipamentos preventiva, preditiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos elevadores que atendem à circulação vertical do Prédio, em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, possibilitando a continuidade do serviço realizado, no Hospital Municipal Albert Schweitzer.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quedas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento;

3.2 Por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas;

3.3 Os serviços objeto deste documento serão executados por um técnico experiente residente, das 8:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira. A contratada se responsabiliza pela substituição desse técnico por qualquer motivo que o impossibilite de se apresentar na Unidade.

Sistema de plantão 24 horas por dia e 7 (Sete) dias por semana sendo que:

- de segunda à sexta-feira, das 8h às 19h, para qualquer anormalidade verificada nos elevadores;
- fora do seu horário normal de trabalho: Manter serviço de emergência até às 22:00 horas, destinados exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do (s) elevador (es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.
- manter, no estabelecimento da contratada, plantão de emergência, das 22:00 às 08:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes e das 19h às 8h do dia seguinte, ou em finais de semana e feriados para reparo dos elevadores que estejam parados, apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine.



3.4. Da manutenção preventiva:

- 3.4.1. As Manutenções preventivas serão realizadas de segunda a sexta das 8:00 às 18:00
- 3.4.2. Todas as manutenções preventivas deverão ser documentadas por ordem de serviço e checklist.
- 3.4.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas com periodicidade mínima mensal compreendendo a limpeza, regulagem, ajuste, lubrificação, teste do instrumental elétrico e eletrônico para segurança do uso normal dos equipamentos. O custo com os materiais de consumo: querosene, óleo, estopa e graxa, necessários a execução da manutenção preventiva são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4.4. A Contratada deverá fornecer todo e qualquer material de consumo, complementar necessário à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, com seus custos previstos na proposta. A Contratada deverá manter estoque desses itens, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

3.5. Da manutenção corretiva:

- 3.5.1. As manutenções corretivas programadas deverão ser realizadas de segunda a sexta das 8:00 às 18:00.
- 3.5.2. As manutenções corretivas serão realizadas através de chamados técnicos feito pelo CONTRATANTE
- 3.5.3. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, precisará de prévia autorização do gestor do contrato.
- 3.5.4. Não estarão cobertas peças como: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores calços de isolamento e lubrificantes, freio de segurança e seus acessórios, cabo de tração da máquina e do regulador de velocidade (cabo de aço).
- 3.5.5. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 4.2. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
- 4.3. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade;
- 4.4. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra, quando a referida mão-de-obra, for identificada como inadequada à prestação dos serviços.
- 4.5. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 4.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 4.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.8. Ao final de cada mês, a contratada deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, bem como das peças eventualmente substituídas.
- 4.9. Apresentar anualmente o R.I.A. (Relatório de Inspeção Anual), de acordo com legislação em vigor, com o respectivo plano de ação para adequação à inspeção realizada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Será, por conta da CONTRATANTE, quaisquer custos referentes às adequações obrigatórias por novas legislações pertinentes;
- 5.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 5.3. Disponibilizar espaço físico com a infraestrutura necessária para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Hospital
- 5.4. Designar um profissional para fazer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.
- 5.5. Os defeitos ocasionados por mau uso ou uso indevido, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;



6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospital Municipal Albert Schweitzer	Rua Nilópolis, 239 – Realengo - Rio de Janeiro
--------------------------------------	--

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1- A vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

8.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

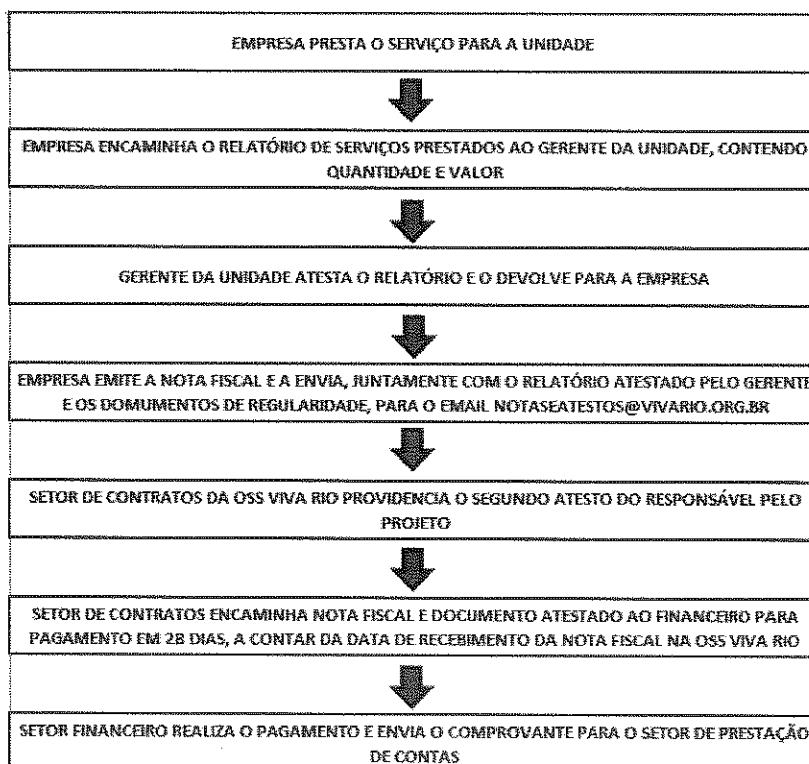
9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.



10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor das Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

11.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

12- PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite



qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria

VIVARIO

Gabriela Gonçalves
Gerente de Manutenção &
Engenharia Clínica
Mat: 180359
Viva Rio

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 019/2022.

2 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

22 de fevereiro de 2022 10:44

Para: nilcineia@tbrioelevadores.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 019/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **manutenção de elevadores**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **25 de fevereiro de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: edgardalmeida@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email: edgardalmeida@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 019/2022” até o meio-dia (12h) do dia **24/02/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /


Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TR- Manutenção Elevadores- HMAS (1).pdf**
540K

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>
Para: nilcineia@tbrioelevadores.com.br

4 de março de 2022 12:05

Prezados, boa tarde!

 Algum retorno quanto à proposta solicitada?

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 019/2022.

2 mensagens

Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

28 de janeiro de 2022 17:00

Para: eduardo@elevadoresacel.com

Cc: acelelevadores@uol.com.br, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, André renê <andrerene@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 019/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **manutenção de elevadores**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **03 de fevereiro de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: edgardalmeida@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (x) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email: edgardalmeida@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 019/2022” até o meio-dia (12h) do dia 02/02/2022, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Edgard Almeida
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TR- Manutenção Elevadores- HMAS (1).pdf**
540K

eduardo@elevadoresacel.com <eduardo@elevadoresacel.com>
Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>


1 de fevereiro de 2022 13:01

Boa tarde Edgard,
Segue nossa Proposta, conforme solicitado.

Att,
Eduardo EL-Hayck Ferreira
Deptº Comercial
+55 21 967446377
+55 21 3295-9500 R: 9519

ACEL
Elevadores

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta nº 014.22.pdf**
1315K

 **PLANILHA DE CUSTO ABERTO.pdf**
70K

 **PROPOSTA.pdf**
78K

Fwd: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GRUPO DE ELEVADORES - HMAS

2 mensagens

André renê <andrerene@vivario.org.br>

26 de janeiro de 2022 14:02

Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Taciana Abdala <tacianaabdala@vivario.org.br>

PSC.

----- Forwarded message -----

De: <alessandra@seteservic.com.br>

Date: qua., 26 de jan. de 2022 às 08:33

Subject: Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GRUPO DE ELEVADORES - HMAS

To: André renê <andrerene@vivario.org.br>

Bom dia, Prezados!!

Segue anexo proposta para manutenção dos elevadores.

Atc,

Alessandra Nascimento.

Tel. 21-99001-5443

m 2022-01-17 14:39, André renê escreveu:

PSC.

----- Forwarded message -----

De: **André renê** <andrerene@vivario.org.br>

Date: ter., 11 de jan. de 2022 às 14:01

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GRUPO DE ELEVADORES - HMAS

To:

Boa tarde.

Solicito orçamento desse serviço em anexo.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Fico no aguardo.

At.te.

--

André Renê

Comprador

Skype: andrerene_5

+55 21 99541-5746

+55 21 2555-3750 R 3359



André Renê

Comprador

Skype: andrerene_5

+55 21 99541-5746

+55 21 2555-3750 R 3359



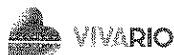
André Renê

Comprador

Skype: andrerene_5

+55 21 99541-5746

+55 21 2555-3750 R 3359



 **Viva Rio Realengo.pdf**
497K

André renê <anderene@vivario.org.br>

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

28 de janeiro de 2022 16:12

----- Forwarded message -----

De: **Ana Lucia** <analucia@crownelevadores.com.br>

Date: ter., 18 de jan. de 2022 às 09:41

Subject: Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GRUPO DE ELEVADORES - HMAS

To: <anderene@vivario.org.br>

Bom dia, segue em anexo proposta para manutenção preventiva e corretiva de 03 elevadores, no HMAS, com 01 técnico fixo de 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Fico no aguardo,

Grata,

Ana Lucia

Em 2022-01-11 14:10, comercial@crownelevadores.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE GRUPO DE ELEVADORES - HMAS

Data: 11-01-2022 14:01

De: André renê <andrerene@vivario.org.br>

Para:

Boa tarde.

Solicito orçamento desse serviço em anexo.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Fico no aguardo.

At.te.

--

André Renê

Comprador

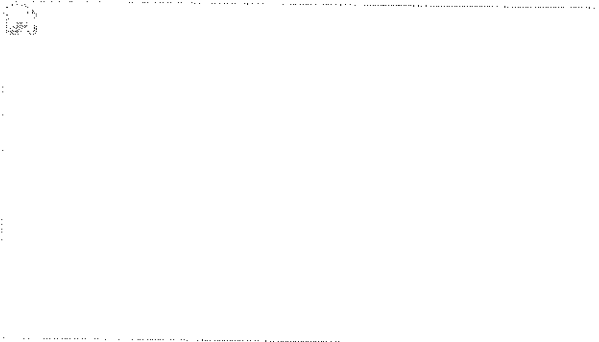
Skype: andrerene_5

+55 21 99541-5746

+55 21 2555-3750 R 3359



--



ANA LUCIA

Representante comercial

☎ (21) 4104-6478 / (21) 4108-2051

☎ (21) 96426-6014

✉ analucia@crownelevadores.com.br

🌐 www.crownelevadores.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome) CNPJ

00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

—

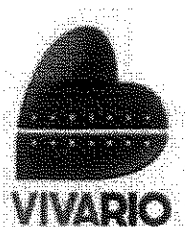
—

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;



As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);

O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



CNPJ. 00.802.610/0001 - 09
PROPOSTA: 029/22.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2022.

À
VIVA RIO.
RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12
CEP.: 22411-030.
A/C.: Sr(a). ADMINISTRADOR(a).
IPANEMA - RIO DE JANEIRO - RJ.

REF: (03) Três Elevadores Sur instalados no Hospital Municipal Albert Schweitzer.
Conforme "Cotação de Preços nº 019/2022", considerando como coberto para nossos valores aqui apresentados o seguinte texto para o subitem da Cláusula 3.3:
" - manter, no estabelecimento da contratada, plantão de emergência, das 22:00 às 08:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes. "

Prezados Senhores,

Elevadores Acel Ltda., CNPJ 00.802.610/0001-09, sito à Rua Fonseca Telles, 31 - São Cristóvão - RJ, tem a grata satisfação de submeter a apreciação de V.S.as. nossa Proposta nº 014/22, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE (03) TRÊS ELEVADORES SUR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 019/2022 E CONSIDERANDO O DESTACADO PARA O SUBÍTEM DA CLÁUSULA 3.3, ACIMA REFERENCIADO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES.

A presente proposta tem o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Damos a presente proposta o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelo período de (12) doze meses.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.

Declaramos que no nosso preço total estão incluídas todas as despesas que influam no custo operacional, como os tributos incidentes sobre os materiais e os serviços, encargos sociais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos normais e especiais, seguro contra fogo, seguros de terceiros, lubrificantes, tintas, vernizes, transportes, e todos os ônus diretos, responsabilidade perante terceiros, inclusive quanto às redes de serviços públicos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços.

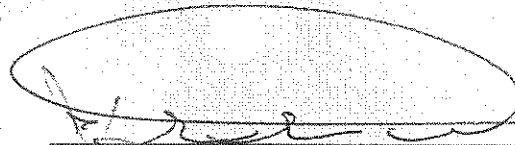
CNPJ. 00.802.610/0001 - 09
PROPOSTA: 029/22.

Declaramos que os serviços estarão em conformidade com as normas e legislação vigentes no Brasil.

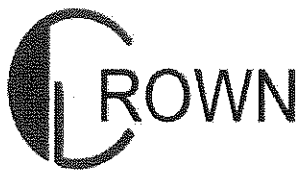
A Proposta apresentada em nenhuma hipótese será alterada quanto ao seu mérito, seja com relação ao preço, condições de pagamento, prazo de execução e etc.

BANCO BRADESCO.
Praça de pagamento: Rio de Janeiro - RJ.
AG.: 0279-8
C/C: 181428-1
CNPJ: 00.802.610/0001-09.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2022.



Murilo Arruda de Menezes - Diretor.
Ident. C.R.E.A. - 39.824/D - RJ
ELEVADORES ACEL LTDA.
CNPJ: 00.802.610/0001-09
Insc. Est. 85.717.812



EMPRESA: CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA
Avenida dos Italianos, 830 loja A e B
Rocha Miranda – RJ - CEP: 20.530-450
CNPJ: 04.171.974/0001-99
Insc. Estadual 87.380.793 Insc. Municipal 0.291.376.3

PARA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAUDE VIVA RIO
REF.: AO Hospital Municipal Albert Schweitzer, localizado em Realengo

**PROPOSTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 03 (três)
ELEVADORES(01,02,03) COM TÉCNICO FIXO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE 08:00 AS
17:00 HORAS:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 ELEVADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00

Obs.: Não estarão cobertas peças como: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, arô ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores calços de isolamento e lubrificantes, freio de segurança e seus acessórios, cabo de tração da máquina e do regulador de velocidade (cabo de aço).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS PARA PAGAMENTO:

Bradesco
Agência 0958 - Conta-Corrente: 012647-0

CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA – ME
CNPJ: 04.171.974/0001-99

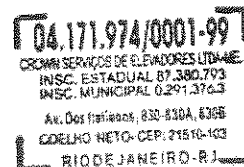
ENDEREÇO:
AVENIDA DOS ITALIANOS, 830 LOJA A e B
ROCHA MIRANDA – RJ

TELEFONE: 4104-6478 / 96426-6014
EMAIL: analucia@crownelevadores.com.br

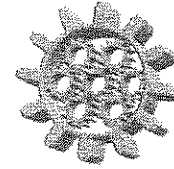
Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2021.


Adriano Gomes
CPF: 088.218.127-04
Diretor

Crown serviços de Elevadores Ltda



CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA.
Av. Dos Italianos, 830 loja A - Rio de Janeiro - RJ - Email: comercial@crownelevadores.com.br
Tels: 4104-6478 / 98101-4334
Site: www.crownelevadores.com.br



SETE SERVIC
ELEVADORES

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2022.

À VIVA RIO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE –

A/C Sr. André Rene

Segue abaixo dados oficializando nossa proposta de manutenção preventiva e corretiva com reposição parcial de peças para 03 (três) elevadores modelo SUR, para o Hospital Municipal Albert Schweitzer, localizado à Rua Nilópolis, 329 - Realengo:

Razão Social: Sete Servico Elevadores LTDA.

CNPJ: 02.868.906/0001-58

Endereço: Rua Carolina Machado, 816 – Oswaldo Cruz – Rio de Janeiro – RJ - Cep: 21.550-000

Tel: 3390-8232

Objeto do contrato: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores SUR do Hospital Municipal Albert Schweitzer, com reposição parcial de peças e técnico residente, das 08:00 às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

- Sistema de plantão 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- Manutenção preventiva mensal – 2ª a 6ª feira das 08:00hs às 18hs;
- Atendimento técnico – 2ª feira a domingo de 07:00hs às 00:00hs;
- Obs: Não estarão cobertas neste contrato as seguintes peças: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, freio de segurança e seus acessórios, cabo de tração da máquina. A substituição das demais peças indispensáveis ao uso normal dos elevadores diante do seu desgaste natural, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Valor Mensal da Proposta: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)

Condições de pagamento 30 dias

Vigência do contrato 12 meses

Renovável até60 meses

Validade da proposta60 dias

Local dos serviços: Rua Nilópolis, 329 - Realengo – Rio de Janeiro – RJ


Luis Fernando Aquino
Sete Servico Elevadores

Gerente
SETE SERVIC ELEVADORES LTDA.
21 3390-8232
luis.aquino@seteservico.com.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
			ACEL	CROWN	SETE SERVICE
1	12	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva em 3 (três) elevadores SUR, com fornecimento parcial de peças e materiais para o Hospital Municipal Albert Schweitzer, localizado em Realengo, município do Rio de Janeiro, administrado pela OSC Viva Rio.	R\$ 6.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 12.400,00
VALOR MENSAL			R\$ 72.000,00	R\$ 115.200,00	R\$ 148.800,00
VALOR GLOBAL					

Ana Maria Capellini
Ana Maria Capellini
Matrícula: N.º 1156277
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR: CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS: GERENTE DE AQUISIÇÕES:


MAPA CONFECCIONADO EM 02/02/2022



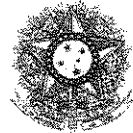
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ELEVADORES ACEL LTDA**, especializada na prestação de serviço de **MANUTENÇÃO DE ELEVADORES**, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 28/03/2022


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Certidão nº: 54503723/2021

Expedição: 22/11/2021, às 14:12:19

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES ACEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.802.610/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **2002014901**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-1

Controle: 93909/2021

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ELEVADORES ACEL LTDA

RUA FONSECA TELES 31

SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20940-200 RJ

CNPJ/CPF

00.802.610/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.193.146-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de OUTUBRO de 2021.

HORA:08:54

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço

<https://www.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELEVADORES ACEL LTDA**
CNPJ: **00.802.610/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

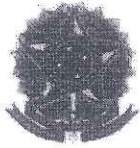
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:11 do dia 12/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2022.

Código de controle da certidão: **E473.53D9.6AB4.40D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELEVADORES ACEL LTDA**
CNPJ: **00.802.610/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:11 do dia 12/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2022.

Código de controle da certidão: **E473.53D9.6AB4.40D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

- A) RESCISÓRIAS;
- B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
- C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
- D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
- E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
- F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
- G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
- H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
- I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
- J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO;
- K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
- L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E UM ATÉ QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (04/10/2001 ATÉ 04/10/2021), dele(s)*****

*** * * * * _ N A D A _ C O N S T A _ * * * * ***

Relativamente ao nome de ELEVADORES ACEL LTDA - CNPJ: 00.802.610/0001-09*****

Rio de Janeiro, Capital em 08/10/2021. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 43,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 44,65, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,89, FEIJ: R\$ 17,67, FUNDPERJ: R\$ 4,41, FUNPERJ: R\$ 4,41, FUNARPEN: R\$ 3,53, ISS: R\$ 4,70. TOTAL: R\$ 123,96. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDYO 90890 TFE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CERP: D5F6E875-F3BD-4099-B80F-633BAB80FC9D

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 91580d35-ced0-4941-9bbc-f7ad41566fea

REQUERIDA EM: 07/10/2021

958517

03/95 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
 - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
 - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
 - D - Ações Acidentárias;
 - E - Retificações, Averbacões e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
 - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
 - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
 - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
 - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Orfãos e Sucessões;
 - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
 - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
 - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E UM ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (05/10/2001 a 05/10/2021) dele(s).....

.....**CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de ELEVADORES ACEL LTDA Qualificação: 00802610000109 (conforme requerido).....

- Ao JUÍZO da 01a.CAN - INDENIZATORIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS PELO PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO Dt.Dst.: 13/12/2013 Dt.Reg.: 07/12/2004
Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO
Qualidade: REU
Processo: 01417253320048190001
A Req. de: THELMO ACCIOLI FILHO
Anotações: ANOTACAO DE FASE DE EXECUCAO AVERBADA EM 08/03/2012, CONFORME OFICIO NO. 208215471. TRANSFERENCIA DE ACERVO AVERBAA EM 11/11/2013, CONFORME OFICIO NO. 289334531. TRANSFERENCIA DE ACERVO AVERBADA EM 26/11/2013, CONFORME OFICIO NO. 290608381. TRANSFERENCIA DE ACERVO AVERBADA EM 13/12/2013, CONFORME OFICIO NO. 292833441. TRANSFERENCIA DE ACERVO AVERBADA EM 18/12/2013, CONFORME OFICIO NO. 295210281.
Ao JUÍZO da 01a.CAN - PRESTACAO DE SERVICOS / ESPECIES DE CONTRATOS, PRESCRICAO DESCONSTITUCIAO DO TITULO Dt.Dst.: 13/05/2009 Dt.Reg.: 13/05/2009
Classe: EMBARGOS A EXECUCAO
Qualidade: EMBARGADO
Processo: 01161720820098190001 Outros Docs.: CNP0080261000010
A Req. de: CONDOMINIO DO EDIFICIO PEROLA
Anotações: TRANSFERENCIA DE ACERVO AVERBADA EM 01/07/2014, CONFORME OFICIO NO. 312705671
- Ao JUÍZO da 25a.VCV - DANO MORAL - OUTROS/ INDENIZACAO POR DANO MORAL Dt.Dst.: 20/04/2018 Dt.Reg.: 20/04/2018
Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO
Qualidade: REU
Processo: 00934293320188190001 Outros Docs.: CNP00802610000109
A Req. de: BRUCE TAVARES DA SILVA REGINALDO E OUTRO(S)
Endereços: RUA FONSECA TELES

<<<Continua na Página: 00002>>>

ELEVADORES ACEL LTDA.
CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09
15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MURILO ARRUDA DE MENEZES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Avenida Lúcio Costa, no 3.600, bloco 05, apartamento 401; Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da cédula de identidade expedida pelo CREA/RJ, sob o nº 19.686-D, registro no 67.454 e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.985.808-30;

MARCELO TUPINAMBÁ DE MENEZES, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Avenida Lúcio Costa, no 3.600, bloco 05, apto 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da cédula de identidade expedida pelo CREA/RJ nº 2007103251 e registro no 200304523-6, inscrito no CPF/M.F sob o nº no 068.437.267-39;

FERNANDO TUPINAMBÁ DE MENEZES, brasileiro, casado, comerciante, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado à Rua Jornalista Henrique Cordeiro, nº 310 bloco 02, apto 1903, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da cédula de identidade expedida pelo IFP/RJ nº 09303148-2 e inscrito no CPF/M.F sob o nº 080.208.917-81.


Únicos sócios da empresa que gira sob a denominação social de ELEVADORES ACEL LTDA, estabelecida à Rua Fonseca Teles, no 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP no 20.940-200, inscrita no CNPJ/M.F sob o nº 00.802.610/0001-09, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.205.390.878 por despacho de 08 de setembro de 1995 e alterações posteriores; Resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito a procederem à alteração do contrato social pelos motivos abaixo discriminados:

I - ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Os sócios decidem de comum acordo alterar o objeto social para manutenção e instalação de elevadores e escadas rolantes, com reposição de peças.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Mediante alteração acima os sócios decidem consolidar o Contrato Social conforme a seguir:


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELEVADORES ACEL LTDA
Nire: 33205390878
Protocolo: 0020150950829 - 27/03/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 380B4A34F7BA9FE2211DB00C2F137232EF10AE6B61835D863FD9AFB4E1330C3F
Arquivamento: 00002745184 - 31/03/2015

ELEVADORES ACEL LTDA.
CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - À sociedade terá a denominação de ELEVADORES ACEL LTDA, com sede à Rua Fonseca Teles, nº 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA — À sociedade tem por objetivo a atividade manutenção e instalação de elevadores e escadas rolantes, com reposição de peças.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Em R\$
Murilo Arruda de Menezes	270.000	270.000,00
Marcelo Tupinambá de Menezes	15.000	15.000,00
Fernando Tupinambá de Menezes	15.000	15.000,00
Total	300.000	300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO — A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas nos termos do Art. 1052 do Código Civil Brasileiro (Lei 10406).

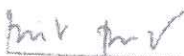
CLÁUSULA QUARTA — Os cotistas não poderão alterar, gravar, ceder ou por qualquer forma transferir à terceiros, parte ou a totalidade de suas cotas, sem a prévia e expressa aprovação dos demais cotistas representando a maioria absoluta do capital social, nesta incluída a participação do cotista interessado.

CLÁUSULA QUINTA — A sociedade ora organizada terá sua vigência por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA — A gerência e a administração da sociedade em tela será exercida pelo sócio majoritário MURILO ARRUDA DE MENEZES, e só e tão somente, na sua impossibilidade ou com prévia autorização, os demais sócios: Marcelo Tupinambá de Menezes e Fernando Tupinambá Menezes exercerão esta gerência e administração, em conjunto ou isoladamente, os quais usando designação de diretores e agindo na extensão dos poderes que lhe forem conferidos, poderão praticar todos os atos e operações julgados necessários e convenientes ao fiel cumprimento dos objetivos sócios, validamente obrigando e representando a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA — São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, quaisquer atos praticados pelos diretores que envolvam esta sociedade em avais, fianças, endossos de favor e de garantias análogas.

CLÁUSULA OITAVA — À título de pró-labore, os sócios gerentes podem retirar a importância máxima permitida pela Lei do Imposto de Renda, quantia esta que será levadas à conta despesas gerais da sociedade.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELEVADORES ACEL LTDA
Nire: 33205390878
Protocolo: 0020150950829 - 27/03/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 31/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 360B4A34F76A9FE2211D800C2F137232EF10AE6B61835D653FD9AFB4E1330C3F
Arquivamento: 00002745184 - 31/03/2015

CLÁUSULA NONA — Em 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade e os lucros e prejuízos que caso, se verificarem, serão partilhados entre os sócios em reuniões e registrados em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — As quotas de cada sócio serão transferíveis a terceiros, no todo ou em parte somente com a anuência por escrito dos outros sócios que em igualdade de condições, terão direito e preferência, ficando o sócio que pretender retirar-se, na obrigação de dar aviso prévio e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese de falecimento, incapacidade ou insolvência de qualquer cotista, não acarretará a obrigatoriedade da dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com os herdeiros ou sucessores do cotista falecido, incapacitado ou insolvente ou se preferir, será reembolsado de suas cotas atualizadas, tomando-se por base o balanço a ser levantado na ocasião do evento, sendo 25% (vinte e cinco por cento) à vista, dentro de vinte dias a contar da data do evento e o restante em 12 (doze) notas promissórias de igual valor e vencimentos mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato social poderá alterado a qualquer tempo em qualquer de seus aspectos, inclusive quanto ao tipo societário e para a exclusão de cotistas, por deliberação; dos mesmos, representando a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Os sócios contratados declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercerem atividades mercantis. No caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito O ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as causas oriundas deste contrato e os casos omissas serão resolvidos pelas Leis em vigor.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos da Lei, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas contidas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2015.

GRUPN
Grupos e Negócios

GRUPN
Grupos e Negócios

GRUPN
Grupos e Negócios

Mafilo Ayuda de Menezes

Marcelo Tupinambá de Menezes

Fernando Tupinambá de Menezes

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELEVADORES ACEL LTDA

Nire: 33205380878

Protocolo: 0020150950629 - 27/03/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 36084A34F76A9FE2211D800C2F137232EF10AE6B61835D653FD9AFB4E1330C3F

Arquivamento: 00002745184 - 31/03/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Rafael Hernandez
Escrivante
114 CGJ/RJ

Protocolo 0020150950829
Protocolo 0020150950829
Protocolo com semelhança aos firmados de MARCELO TUPINAMBA DE
MEDEIROS, FERNANDO TUPINAMBA DE MEDEIROS, MARILIO ASSUNÇÃO DE MEDEIROS,
e Doc nº. Rio de Janeiro-RJ, de 26 de março de 2015, às 09:12:11 CEd.: 02114927-9
RAFAEL HERNANDEZ-Escrivante
Voto - ENOL R\$: 10,41 - Taxas R\$: 209,39 = TOTAL R\$: 219,80
Cód.: CARVA7421-AUC. EAUVA7427-AUC. EAUVA7427-AUC.
Cancelado em 26/03/2015 às 14:00:00 por 114 CGJ/RJ



00-2015/095082-9 27 mar 2015 16:31
JUCERJA Guia: 101491656
3320539087-8 Atos: 105
ELEVADORES ACEL LTDA HASH: 32150309608295
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002739162 17/03/2015 105

Bernardo F. S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ELEVADORES ACEL LTDA
Nire: 33205390878
Protocolo: 0020150950829 - 27/03/2015
CERTIFICO O DEPERIMENTO EM 31/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 360B4A34F76A9FE22110800C2F137292EF10AE6B61835D653FD9AFB4E1330C3F
Arquivamento: 00002745184 - 31/03/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.610/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1995
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES ACEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FONSECA TELES	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 20.940-200	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO www.acelevadores@uol.com.br	TELEFONE (21) 3295-9511/ (21) 3351-0891	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 15:36:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF
00.802.610/0001-09

Inscrição Estadual
85.717.812

Data da concessão da inscrição
08/11/1995

Nome empresarial

ELEVADORES ACEL LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simplex nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA FONSECA TELES, 31 SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO RJ 20.940-220

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

08/11/1995

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

43.29-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

Secundárias

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá

Observação

Contribuinte optante do Simplex Nacional desde 01/01/2016. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA
CNPJ: 00.802.610/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:08 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **62CF.8CD5.D040.44E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2021/729063

Código de verificação de autenticidade: 91ccab58d99eabb877b1695e83f5e44b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 00.802.610/0001-09	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: ELEVADORES ACEL LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 23/02/2021 ÀS 15:34:49 VÁLIDA ATÉ: 24/05/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Solicitação de Certidão de Regularidade Fiscal

PEDIDO N30206 DE 04/03/2021

Pedido em andamento

Seu pedido está em processo de análise. Aguarde o prazo estabelecido.

Para envio da documentação ou em caso de dúvidas, envie e-mail para certidaoderegularidadefiscal.dividaativa@pge.rj.gov.br ou ligue (21)2332-7178 ou (21)2332-7137 (9h às 18h).

SOLICITANTE

NOME: ELEVADORES ACEL LTDA
RG: 214061285 ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN DATA EMISSÃO: 13/12/2018
ENDEREÇO: Rua CARDOSO DE MORAIS, 510 - 49
BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21.032-000
TELEFONE: CELULAR: (21)9813-4443
E-MAIL: DIEGOCARVALHOMOREIRA89@GMAIL.COM

CONTRIBUINTE - PESSOA JURIDICA - SIMPLES NACIONAL

RAZAO SOCIAL: ELEVADORES ACEL LTDA
CNPJ: 00.802.610/0001-09 INSCRICAO ESTADUAL: 85.71781.2
ENDEREÇO: Rua FONSECA TELES, 31 -
SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20.940-200
TELEFONE: (21)3295-9500 CELULAR:
E-MAIL: ACELEVADORES@UOL.COM.BR

MOTIVO: LICITAÇÃO

OBS:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **3148130751**

Órgão: F/SUBTF/CIS-1

Controle: 59007/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ELEVADORES ACEL LTDA

RUA FONSECA TELES 31

SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20940-200 RJ

CNPJ/CPF

00.802.610/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.193.146-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de OUTUBRO de 2020.

HORA: 18:16

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão **deverá** ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.802.610/0001-09
Razão Social: ELEVADORES ACEL LTDA
Endereço: R FONSECA TELES 31 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2021 a 09/03/2021

Certificação Número: 2021020800455988567878

Informação obtida em 23/02/2021 15:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL ATÉ VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (29/06/2000 ATÉ 29/06/2020), dele(s)*****

*_*_*_*_*_*_*_*_*_* **NADA CONSTA** *_*_*_*_*_*_*_*_*_*

Relativamente ao nome de ELEVADORES ACEL LTDA - CNPJ: 00.802.610/0001-09*****

Rio de Janeiro, Capital em 07/07/2020. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 41,40, Tab.04-Ato 08: R\$ 42,84, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,85, FETJ: R\$ 16,84, FUNDPERJ: R\$ 4,21, FUNPERJ: R\$ 4,21, FUNARPEN: R\$ 3,36, ISS: R\$ 4,48. TOTAL: R\$ 118,19. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDLJ 22055 UCK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cantorioj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cantorioj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

9835/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Página: 1/2
Data: 28/01/2021

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 1995221136
Razão Social: ELEVADORES ACEL LTDA
CNPJ: 00.802.610/0001-09
Data Registro: 10/11/1995
Endereço: RUA FONSECA TELES 31 SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO - RJ,
CEP: 20940-200

RAMOS ATIVIDADE :

302-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 300.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES, COM REPOSICAO DE PECAS.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MARCELO TUPINAMBA DE MENEZES

RNP: 2003045236 Registro: 2007103251 expedido em 11/06/2007

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 16/08/2007

Inclusão como RT: 16/08/2007

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA

MURILO ARRUDA DE MENEZES

Carteira Nº RJ-39824/D

Expedida em: 16/10/1979 pelo Crea-RJ

RNP: 2003092935

Registro: 1981119261 expedido em 20/12/1976

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições: RES 139/64 - ART 03(ABCDEF)

Inclusão como QT: 10/11/1995

Inclusão como RT: 10/11/1995

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Arquivo



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

REGISTRO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

9835/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Página: 2/2
Data: 28/01/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 9835/2021)

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 9835/2021

Emitida às: 28/01/2021 12:06 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.32670561326165726

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

9.53

Página: 1/1
Data: 28/01/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

9838/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	MURILO ARRUDA DE MENEZES	Data de Registro:	20/12/1976
Registro:	1981119261	Emitida em:	16/10/1979
Carteira:	RJ-39824/D		
CPF:	609.985.808-30		
RNP:	2003092935		

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições:

RES 139/64 - ART 03(ABCDEF)

Formado pelo(a): ESCOLA DE ENGENHARIA DO R JANEIRO-UNIV GAMA FILHO

Data colação de grau: 30/03/1978

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Registro Profissional nº 9838/2021

Emitida às: 28/01/2021 12:08 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.4736494847464844

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

9.5.3
CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 28/01/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
9841/2021
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: MARCELO TUPINAMBA DE MENEZES
Registro: 2007103251 Data de Registro: 11/06/2007
Carteira: RJ-D Emitida em:
CPF: 068.437.267-39
RNP: 2003045236

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições:

RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Data colação de grau: 16/08/2004

FINALIDADE DA CERTIDÃO: ARQUIVO

Certidão de Registro Profissional nº 9841/2021

Emitida às: 28/01/2021 12:09 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.12481655729379126

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Válida em todo território nacional.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.610/0001-09
Razão Social: ELEVADORES ACEL LTDA
Endereço: R FONSECA TELES 31 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2022 a 19/03/2022

Certificação Número: 2022021800562079889208

Informação obtida em 25/02/2022 12:06:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

9.23



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200309293-5



Nome			
MURILO ABRILHO DE MENEZES			
Filiação			
LUCIANO ROBERTO DE MENEZES			
MARTA DE CONCEIÇÃO ABRIL MENEZES			
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
000.000.000-00	10224/D CREA-RJ	A	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
27/04/1960	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA
Cria de Registro	Emissão	Data de Registro	
0004-60	10/07/2004	20/12/1970	
Ass. Profissional	Registro no Crea		
	10/07/2004		

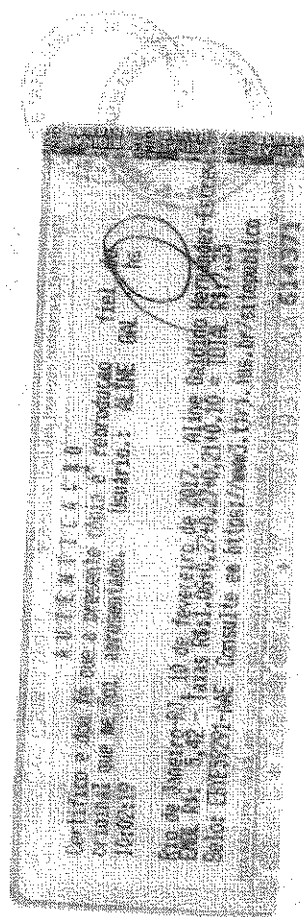


Valida em todo o território brasileiro

Título Profissional
Engenheiro Mecânico
Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/76)

9.2.3



Republica Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200304523-6

Nome: **ALINE DA SILVA**

Filiação: **MARIA APARECIDA DE MENEZES**

Profissão: **ENGENHEIRA DE ENFERMAGEM**

C.R.F.: **11755/1974** Documento de Identidade: **0000112328 DEFRASSA** Tipo Sang.: **B**

Nascimento: **11/02/1974** Nacionalidade: **BR** UF: **RS** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Causa de Registro: **0000-000** Emissão: **11/02/2017** Data de Registro: **11/02/2017**

Ass. Presidente: *[Assinatura]* Registro no Crea: **11755/1974**

Título Profissional
 Engenharia de Enfermagem

Ass. do Profissional: *[Assinatura]*

9.5.4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO**

Secretaria de Planejamento Urbano e Regional do Rio de Janeiro
Rua Álvaro Cabral, 475 - 9º andar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20131-000

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/06/2021**

02/065.218/2009 - LUIZ CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento da Contrapartida, no valor de R\$ 76.297,75 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26223, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de junho de 2015.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 23/06/2021**

02/42600.127/2019 - EMILIO MIGUEL GARRIDO FILHO
Indefiro o que requer, tendo em vista que:
1 - O loteamento encontra-se parcialmente implantado em Próprio Município, já que o mesmo ocupa uma parte significativa da Área Verde doada ao Município do Rio de Janeiro projetada pelo PAL 31.188;
2 - A Lei Complementar 188/2018 foi declarada inconstitucional pelo TJRJ em 16/05/2019.

CDURP

Companhia de Investimentos e Obras do Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua Desalva 500, 113 - N.º 113 - CEP: 21270-000
Tel: 21 210.1000 - Email: cdurp@rio.rj.gov.br

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 25/06/2021**

01/240.057/2020 - Autorizo a prorrogação do Contrato 007/2019 que versa sobre: Prestação de serviços de suporte a telefonia (PABX) pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 9.934,80 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) com ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais foram confeccionados pelo setor competente da Companhia.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 25/06/2021**

05/240.857/2020 - Autorizo a 1ª aditivo do Contrato 007/2020 conforme abaixo:
1. Objeto: Prorrogação da prestação de serviços de suporte de telefonia (PABX), por mais 12 (doze) meses;
2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano do Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e 4XPerf tecnologia da Informação Ltda.;
3. Razão Adm.;
4. Fundamento: art. 72, da Lei 13.303/16 e art. 83 do Decreto Rio 44.809/18;
5. Valor: R\$ 9.934,80 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);
6. Autoridade: Gustavo de O. Sotelo Guerreiro
7. Ratificador: Luiz Eduardo Oliveira da Silva

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretaria de Planejamento Urbano e Regional do Rio de Janeiro
Rua Álvaro Cabral, 475 - 9º andar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20131-000

**DESPACHOS DA SECRETARIA
EXPEDIENTE DE 25/06/2021**

Processo nº 08/500.105/2019 - Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio nº 74 de 25 de junho de 2021, as fls. 11.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campus do São Conrado, 201 - Pça. Visconde - São Conrado - CEP: 20921-440
Tel: 21 2506-7000 - Email: georio@rio.rj.gov.br

PORTARIA Nº Pº GEO-RIO/PRE Nº 70/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução do seguinte Contrato:
Contrato nº 009/2021 - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO", objeto do Processo nº 06/100.179/2021 - JÚLIO CESAR FANGUEIRA CAMPOS, Coordenador Administrativo, matrícula 56/695.044-S, HENRIQUE LUIZ GOMES DE MELO, Gerente III de Logística, matrícula 56/695.049-7, VIVIANE DIAS DE MENDONÇA, Assessor II, matrícula 56/695.155-2, FELIPE VALVERDE DA SILVA, Assistente I, matrícula 56/695.139-6.
Cabendo a parte menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando o Decreto 34.012 de 20 de junho de 2011, tornando sem efeito as portarias anteriores.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo das Leões, 15 - 5º andar - Hamariz - Tel: 2076-9209 - Email: riorourbe@rio.rj.gov.br

PORTARIA Nº Pº RIOURBE/2021 RI/PR

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear LUIS MARCELO LOPES DE LACERDA, matrícula 100209.799-0, Agente de Administração, com validade a partir de 1º de junho de 2021, da Função de Confiança de Assessor de Direção, DAS-08, código 004876, da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 25.06.2021**

06/501.004/2021 - MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP - AUTORIZO a suspensão da contagem do prazo das obras/serviços objeto do Termo de Contrato Nº 145/2019, instrutivo nº 07/007.700/2018, a partir de 25/06/2021, de acordo com a proposição da Diretoria de Obras Prediais.
*OMITIDO NO D.O. RIO DIA DE 25/06/2021

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 25.06.2021**

07/008.412/2019 - MCMX COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - AUTORIZO a reinício da contagem de prazo das "OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL SOBREL PINTO", objeto do Contrato nº 20/1/2020, processo instrutivo nº 07/008.412/2019, a partir de 28/06/2021.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Visconde de Patá, 149 - 1º andar - Botafogo - CEP: 21270-000
Tel: 21 216.9480 - Email: comuluz@rio.rj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA Nº Pº RIOLUZ Nº 408 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Designar DENILSON DA SILVA FERREIRA, Adjunto de Eletricista, matrícula 45/2.571.537-4, para sem prejuízo de suas funções, substituir GILVAN CORDEIRO DE ALMEIDA, matrícula 45/2.571.097-2, Chefe de Divisão, código 004871, da Divisão de Operação e Fiscalização Durma, da 2ª Gerência Regional - NORTE-1, da Diretoria de Operação e Fiscalização NORTE, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, durante o período de férias do titular de 08/07/2021 a 04/08/2021.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 25/06/2021**

Processo 06/400.191/2021 - NAD nº 231/2021.
1. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, recarga, teste e pintura com substituição de peças e/ou acessórios dos extintores Rioluz.
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rioluz e MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.
3. FUNDAMENTO: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
5. VALOR: R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Bruno Bierrenbach Bonetti.

Processo 06/401.117/2021 - NAD nº 232/2021.
1. OBJETO: Aquisição de equipamentos para vídeo conferência.
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rioluz e MARIO AUGUSTO VIANA DA LUZ ME.

3. FUNDAMENTO: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
5. VALOR: R\$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Bruno Bierrenbach Bonetti.

Processo 06/401.117/2021 - NAD nº 233/2021.
1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de Webcam.
2. PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - Rioluz e WFDIAS PROJETOS DE TIC.
3. FUNDAMENTO: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303.
4. RAZÃO: Dispensa de Licitação.
5. VALOR: R\$ 1.524,90 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
6. AUTORIZAÇÃO: Bruno Bierrenbach Bonetti.

**DIRETORIA TECNOLÓGICA E DE PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
DESPACHO DE 25/06/2021**

06/400.170/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa ELEVADORES ELBO LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.220/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa ELEVADORES IMPACTO LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.223/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa EISS ELEVADORES EIRELI., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.240/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa ASSISTEC RIO CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.241/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa RENTALMAC ELEVADORES E MÁQUINAS LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.275/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa EXCEL ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.276/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa ELEVADORES SALTA LIMITADA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.308/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa ALFA ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/401.310/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA E CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa CONTROL AIR ENGENHARIA LTDA, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Mecânicos ROSA MARIA AUGLIAGORA FERNANDEZ SOBALVARRO e VITOR AGOSTINHO CORTES DA SILVEIRA.

06/400.342/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa ELEVADORES ACEL LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.343/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa TEC-LIFT ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPAROS EM ELEVADORES ELBO, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2019, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.345/21 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa GS MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

06/400.386/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA E CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 3f1451c7-fc24-4c99-bd7b-fa60fe5b304c

REQUERIDA EM: 02/07/2020

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

939153

02/14 Pag: 0001

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E ATÉ TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (30/06/2000 a 30/06/2020) dele(s).

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de **ELEVADORES ACEL LTDA** Qualificação: 00802610000109 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 03/07/2020, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 118.19

EMOL R\$: 84,24 - PNCMV(2%)R\$: 0,85 - FETJ(20%)R\$: 16,84 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4,21 - FUNPERJ(5%)R\$: 4,21 - FUNARPEN(4%)R\$: 3,36 - ISS(5%)R\$: 4,48

Fórum Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDKT53143-JGJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 02/07/2020

8090833/2020-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

0902937266

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 56368f14-6e37-4385-8be5-2e28741b7726

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorio, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL ate VINTE E SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE (26/06/2000 ate 26/06/2020) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **ELEVADORES ACEL LTDA**, qualificacao: CNPJ 00.802.610/0001-09 (conforme requerido)

Emitida em: 02/07/2020 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$84,24 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.85 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.84 (FETJ) + R\$ 4.21 (FUNDPERJ) + R\$ 4.21 (FUNPERJ) + R\$ 3.36 (FUNARPEN) + R\$ 4.48 (LEI 7128/2015) valor total R\$118,19

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKW49429 LWQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 217 - Grupo 261 - CEP: 20020-902
CNPJ: 17.532.571/0001-01
Contato: (51) 3262-9543 | Email: ford@ford.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 02/07/2020

RECIBO: 268941/2020

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0902937266 | 8090833/2020

Nº E-CARTORIO: 202071447896

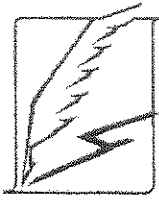
Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	PETJ	FUNDEPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.126/2015
2020711332154	EORW 0494291WO	C	RS 84,24	RS 0,85	RS 16,84	RS 4,21	RS 4,21	RS 3,36	RS 4,48

Valor Certidão: RS 118,18

4º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO



2020711339155

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$41,40 Tab 19 Item 08 R\$42,84 (FETJ) R\$:16,84 (FUNPERJ) R\$:4,21 (FUNDPERJ) R\$:4,21 (FUNARPEN) R\$:3,36 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,85 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,48 = Total R\$:118,19

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL () 02/07/2020

CERTIFICA

folha: 1 11:39:08 DKX03116

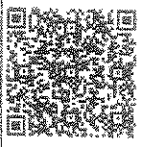
e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
III - INTERDIÇÃO e/ou INDESPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL ate TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ELEVADORES ACEL LTDA CNPJ:00.802.610/0001-09..... REQUERIDA E EMITIDA EM 02/07/2020, RIO DE JANEIRO..... FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.....

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSO AUTOMÁTICO E TERÁ QUE SER VALIDADO EM QUALQUER ENTIDADE DO PÓLIS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 13.303/2016

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EDKX03116 JEA Consulte a validade do selo em: https://www3.tj.rj.jus.br/sitpublico



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartoriorj.com.br
- A certidão eletrônica estará disponível para download no site https://e-cartoriorj.com.br pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9202499273473001

CERP: 17cb40e9-250e-4855-97bc-ed2727406aa0

CONFERIDO POR: Marcos da Silva Gonçalves



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

*** Acompanha a presente certidao atestado[s] contendo 3 folha[s]. ***

CERTIDAO No. 8220/2002

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TECNICO QUE, NOS ARQUIVOS DESTA CREA CONSTA(M) A(S) ART(S) ABAIXO EM NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS), QUE PERTENCE(M) AO QUADRO TECNICO DA EMPRESA:

Razao Social...: ELEVADORES ACEL LTDA.
Registro.....: 1995221136.
Ramo/Atividade: OS ENG MECANICA.

ART No. AF71500 - de 09.04.2002.....Natureza: OBRA E SERVICO.
Responsavel Tecnico: MURILO ARRUDA DE MENEZES.
Carteira No. RJ-39824/D.....Reg. No. 198111926
Titulo: ENG MECANICO.
Contratante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.
Endereco...: AV.RIO BRANCO 174 CENTRO.
RIO DE JANEIRO RJ.

Atividade Tecnica (1): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.
Especificacao da Atividade (1): CONSERVACAO.
Complemento (1): ELEVADOR.
(2): ESCADA ROLANTE.

Informacao Complementar: CONSERVACAO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES.

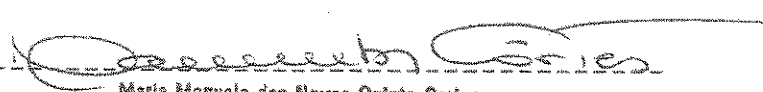
No. Contrato: 042/97.
Data do Inicio: 05.11.1997.

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....48 Meses.
No. Homem Hora/Jornada de Trabalho: 160.

Valor do Contrato/Honorario: R\$ 1.866.516,90.
Endereco da Obra: AVENIDA RIO BRANCO 174.

CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ 20040007.
ART Cadastrada em 06.05.2002 17:52:32.

RIO DE JANEIRO, 9 de Maio de 2002


Maria Manuela das Neves Quinta Cortes
CREA - RJ / Coordenadora de Controle de Acervo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)

Este atestado encontra-se arqui-
vado no CREA-RJ., junto à Art
nº <u>AF 71500</u>
de <u>09/04/2002</u> fezen
do parte integrante da Licença
nº <u>8220/2002</u>
Folha nº <u>02/04</u>
Rio, <u>09/05/2002</u>

Rio de Janeiro, 19 Março de 2002.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ELEVADORES ACEL LTDA.**, estabelecida à Rua Vinte e Quatro de Maio, 592, Sampaio, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.610/001-09, inscrição Estadual nº 85717812, prestou no período de 05.11.97 à 05.11.01, serviços de manutenção preventiva, corretiva e escadas rolantes do Edifício Sede, com sistema Mark IV, conforme descrição técnica dos AT's constantes da relação abaixo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Murilo Arruda de Menezes

Registro CREA - RJ 81-1-19261-0 de 10/12/1976

VALOR

R\$ 1.866.516,90

Prazo: 48 Meses

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS AT'S

1- ESCADAS ROLANTES, DE FABRICAÇÃO ATLAS : ER - 284, 285, 286 e 287.

LARGURA : 32 "	DESNÍVEL : 6 m	VELOCIDADE : 27 m/m
----------------	----------------	---------------------

2- ELEVADORES DE FABRICAÇÃO ATLAS:

Nºs dos AT's	18847/18852
CAPACIDADE / TIPO	1820Kg / 26 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	06 ELEVADORES
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	18 / 18 (T 2 ao 16, 28 e 29).
VELOCIDADE / MÁQUINA / COMANDO	300 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 6C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18853/18859
--------------	-------------





CAPACIDADE / TIPO	1190Kg / 17 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	07 ELEVADORES
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	16/16 (T 2 e 16 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	240 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 7 C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

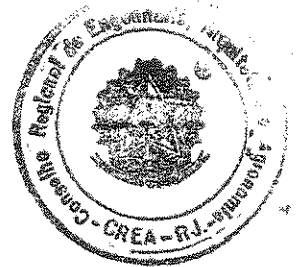
Nºs dos AT's	18860
CAPACIDADE / TIPO	1.050 Kg / 15 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	29 / 29 (T 2 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	240 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18861
CAPACIDADE / TIPO	350 Kg / 5 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	54,00 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	16 / 16 (ST 2 ao 15)
VELOCIDADE / MÁQUINA	60 m/m / CE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura lateral - 1 folha

Nºs dos AT's	18862
CAPACIDADE / TIPO	490 Kg / 7 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	104,40 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	30 / 30 (SS, T 2 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	150 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18863
CAPACIDADE / TIPO	700 Kg / 10 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	7,20 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	3 / 3 (29, 30 e 31)
VELOCIDADE / MÁQUINA	60 m/m / CE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	34674/34677
CAPACIDADE / TIPO	1.680 Kg / 24 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	04 ELEVADORES
PERCURSO	104,40 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	18 / 18 (T 2 e 16 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	300 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas



3- MONTA CARGA DE FABRICAÇÃO ATLAS:

N ^{os} dos AT's	19624
CAPACIDADE / TIPO	300 Kg / CARGA
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	18,00 m
N ^o DE PARADAS / ENTRADAS	6 / 6 (T 2 ao 6)
VELOCIDADE / MAQUINA	45 m/m / CE/CA / SIMPLEX / IC
PORTA	Abertura vertical - Guilhotina

Atestamos ainda que todos os referidos serviços tanto de modernização, quanto de conservação e manutenção foram satisfatórios, nada havendo até o presente momento que possa desabonar o referido engenheiro.

25 MAR 2002

Atenciosamente

Wellington Pister Martins
Wellington Pister Martins
Assistente Técnico

Carlos Alberto Rodrigues Simões
Carlos Alberto Rodrigues Simões
Gerente de Serviços - GINF/RJ

Este atestado encontra-se arquivado no CREA RJ, junto à Art. nº AF 7.1.500 de 09/04/2002, fazendo parte integrante da Certidão nº 8230/2002 Folha nº 04/04 Rio. 09/05/2002

198^o Ofício de Notas - Notário: MARCO ANTONIO PRATA
Rua Senador Dantas 84 - RJ - Tel. 240-0624 - Nº 515447

Reconhecido por semelhança à (e) firma de WELINGTON PISTER MARTINS, #

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2002 às 15:41:36

Em Testemunho da verdade,

GLORIA REGINA DA SILVA NOLHANDO - Intermediária - BRSM - 1
Atesta conforme sua cota de Fiscalização - Total R\$2,81



198^o Ofício de Notas - Notário: MARCO ANTONIO PRATA
Rua Senador Dantas 84 - RJ - Tel. 240-0624 - Nº 516123

Reconhecido por semelhança à (e) firma de CARLOS ALBERTO RODRIGUES SIMÕES, #

Rio de Janeiro, 04 de Abril de 2002 às 12:22:29

Em Testemunho da verdade,

MARCO ANTONIO DA SILVA - Intermediária - BRSM - 1
Atesta conforme sua cota de Fiscalização - Total R\$2,81



[Handwritten signature]

Rio de Janeiro, 04 Junho de 2001.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **ELEVADORES ACEL LTDA.**, estabelecida à Rua Vinte e Quatro Maio, 592, Sampaio, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09, inscrição Estadual nº 85717812, prazo do contrato 05.11.97 à 05.11.2001, tendo executado no período de 05.11.97 à 01.06.2001, serviços de manutenção preventiva, corretiva e modernização com fornecimento de peças, mão de obra e materiais, dos elevadores e escadas rolantes do Edifício Sede, com sistema Mark IV, conforme descrição técnica dos AT's constante da relação abaixo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Murilo Arruda de Menezes.

Registro CREA-RJ 81-1-19261-0 de 10/12/76.

VALOR:

RS 1.866.516,90

Prazo: 48 Meses

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS AT'S

1- ESCADAS ROLANTES, DE FABRICAÇÃO ATLAS : ER - 284, 285, 286 e 287.

LARGURA : 32 "	DESNÍVEL : 6 m	VELOCIDADE : 27 m/m
----------------	----------------	---------------------

2- ELEVADORES DE FABRICAÇÃO ATLAS:

Nºs dos AT's	18847/18852
CAPACIDADE / TIPO	1820Kg / 26 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	06 ELEVADORES
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	18 / 18 (T 2 ao 16, 28 e 29).
VELOCIDADE / MAQUINA / COMANDO	300 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 6C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

Nºs dos AT's	18853/18859
CAPACIDADE / TIPO	1190Kg / 17 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	07 ELEVADORES
PERCURSO	100,80 m
Nº DE PARADAS / ENTRADAS	16/16 (T 2 e 16 ao 29)
VELOCIDADE / MAQUINA	240 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 7 C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

N°s dos AT's	18860
CAPACIDADE / TIPO	1.050 Kg / 15 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	100,80 m
N° DE PARADAS / ENTRADAS	29 / 29 (T 2 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	240 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

N°s dos AT's	18861
CAPACIDADE / TIPO	350 Kg / 5 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	54,00 m
N° DE PARADAS / ENTRADAS	16 / 16 (ST 2 ao 15)
VELOCIDADE / MÁQUINA	60 m/m / CE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura lateral - 1 folha

N°s dos AT's	18862
CAPACIDADE / TIPO	490 Kg / 7 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	104,40 m
N° DE PARADAS / ENTRADAS	30 / 30 (SS, T 2 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	150 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

N°s dos AT's	18863
CAPACIDADE / TIPO	700 Kg / 10 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	7,20 m
N° DE PARADAS / ENTRADAS	3 / 3 (29, 30 e 31)
VELOCIDADE / MÁQUINA	60 m/m / CE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

N°s dos AT's	34674/34677
CAPACIDADE / TIPO	1.680 Kg / 24 PASSAGEIROS
QUANTIDADE	04 ELEVADORES
PERCURSO	104,40 m
N° DE PARADAS / ENTRADAS	18 / 18 (T 2 e 16 ao 29)
VELOCIDADE / MÁQUINA	300 m/m / SE/CC / MULTIPLEX / 1C
PORTA	Abertura central - 2 folhas

3- MONTA CARGA DE FABRICAÇÃO ATLAS:

N°s dos AT's	19624
CAPACIDADE / TIPO	300 Kg / CARGA
QUANTIDADE	01 ELEVADOR
PERCURSO	18,00 m
N° DE PARADAS / ENTRADAS	6 / 6 (T 2 ao 6)

Nº DE PARADAS / ENTRADAS	6 / 6 (T 2 ao 6)
VELOCIDADE / MAQUINA	45 m/m / CE/CA / SIMPLEX / 1C
PORTA	Abertura vertical -Guilhotina

Atestamos, ainda, que os serviços prestados de modernização, de conservação e manutenção tem sido satisfatórios, nada havendo até o presente momento que possa desabonar tanto técnica quanto comercialmente a referida empresa.

Atenciosamente


Wellington Pister Martins
Assistente Técnico


Maria Rogéria Alves
Supervisor de Filial - GINF/RJ

199 Ofício de Notas - Notário: MARCOS ANTONIO FRATES
Rua Senador Dantas 84 5 andar - RJ - Tel. 240-8624 - NG 487349
Reconhecimento por semelhança n(ã) firma(ã)s #
WELINGTON PISTER MARTINS, MARIA ROGERIA #
ALVES CARNEIRO, #
Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2001 às 13:30:24
Em Testemunha de Verdade,
MARCOS ANTONIO FRATES - Notário - RJ
Pessoa Física - CPF nº 123.456.789 - RG nº 123.456.789 - Tel. 240-8624







Rio de Janeiro, 04 de Março de 2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Elevadores Acel Ltda., inscrito no CNPJ nº. 00.802.610/0001-09, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Murilo Arruda de Menezes, portador (a) da Carteira de Identidade nº. CREA-RJ 39.824-D e do CPF nº. 609.985...808-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Eng. Murilo Arruda de Menezes - Diretor
CREA 39.824-D - RJ
ELEVADORES ACEL LTDA.
CNPJ: 00.802.610/0001-09
Insc. Est. 85.717.812

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **00.802.610/0001-09**

Número de Ordem do Livro: **24**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.018.739,58	R\$ 1.030.661,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 895.780,59	R\$ 945.193,79
DISPONÍVEL		R\$ 21.549,66	R\$ 12.040,81
CAIXA		R\$ 6.197,91	R\$ 2.900,56
CAIXA		R\$ 527,89	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 2.900,56
VALORES A CLASSIFICAR		R\$ 6.670,02	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 19.112,71	R\$ 5.490,38
ITAU_ AG:9087/ C.C:16963-8		R\$ 33.542,75	R\$ 10,00
BRADESCO 0279		R\$ 6.721,83	R\$ 1,00
CEF		R\$ 874,44	R\$ 5.479,38
(-) BANCO DO BRASIL_ Ag:472-3/ cc 2617-4		R\$ (22.026,31)	R\$ 0,00
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ (3.760,96)	R\$ 3.649,87
(-) ITAU APLIC AUT MAIS_ AG:9087/ CC:16963-8		R\$ (3.760,96)	R\$ 3.649,87
CLIENTES		R\$ 674.152,57	R\$ 669.222,40
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 674.152,57	R\$ 669.222,40
(-) CLIENTES DIVERSOS		R\$ (1.448.672,02)	R\$ 669.222,40
UNIESP		R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
BONFIGLIOLI		R\$ 19.243,26	R\$ 0,00
(-) COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS CBTU		R\$ (4.556,11)	R\$ 0,00
COND. EDIF. GOLDEN HILL		R\$ 2.785,00	R\$ 0,00
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARRACUDA		R\$ 860,00	R\$ 0,00
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DELFIN MOREIRA		R\$ 8.605,40	R\$ 0,00
COND. EDIF. ARAUCARIA		R\$ 5.584,39	R\$ 0,00
COND. EDIF. JARDIM OCEANICO		R\$ 22.201,00	R\$ 0,00
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TERRA E MAR		R\$ 12.371,82	R\$ 0,00
COND EDIF JONIA		R\$ 5.302,22	R\$ 0,00
LINDENBERG		R\$ 2.641,16	R\$ 0,00
COND. EDIF. PRAIA DE TORRES		R\$ 1.845,10	R\$ 0,00
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARACARY		R\$ 7.329,04	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND. EDIF. LAURA LOTT		R\$ 7.944,28	R\$ 0,00
COSTAMAGNA		R\$ 5.423,53	R\$ 0,00
COND EDIF NOSSA SENHORA DAS DORES		R\$ 9.294,08	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO CHAUMONT		R\$ 6.109,71	R\$ 0,00
COND.EDIF VITOR MEIRELLES LIZZI		R\$ 10.883,51	R\$ 0,00
COND. EDIF. VERA TEREZA		R\$ 4.797,30	R\$ 0,00
COND. EDIF. MALY		R\$ 4.300,00	R\$ 0,00
COND EDIF COND. EDIF. 483		R\$ 5.525,63	R\$ 0,00
COND. EDIF. ALIRIO BRAZ		R\$ 4.589,82	R\$ 0,00
COND. EDIF. VILA REAL		R\$ 5.431,62	R\$ 0,00
COND. EDIF. SALETE		R\$ 5.319,02	R\$ 0,00
SOCIEDADE DE NOSSA SENHORA DA MISERICORDIA		R\$ 2.049,16	R\$ 0,00
COND EDIF EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA		R\$ 405,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. DOCE MAGNOLIA		R\$ 5.730,68	R\$ 0,00
COND EDIF M. GULKIS		R\$ 1.659,63	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO TORRE BELACAP		R\$ 4.226,11	R\$ 0,00
COND EDIF MARVIL BELMONTE		R\$ 5.623,19	R\$ 0,00
COND EDIF ALBERVANIA		R\$ 4.170,96	R\$ 0,00
COND EDIF KEATS		R\$ 5.960,43	R\$ 0,00
COND EDIF SEVI		R\$ 4.516,04	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO CONDE DE ABRANCHES		R\$ 14.452,44	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO CONJUNTO CIDADE DE COPACABANA		R\$ 4.322,22	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO TIMBIRAS		R\$ 8.158,69	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO JAICOS		R\$ 7.880,76	R\$ 0,00
COND EDIF MONTE PASCOAL		R\$ 15.490,36	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO FORTALEZA		R\$ 7.418,78	R\$ 0,00
COND. EDIF. ENEAS LINTZ		R\$ 6.250,56	R\$ 0,00
COND. EDIF. BANDEIRANTE BERNARDO LOBO		R\$ 7.655,40	R\$ 0,00
		R\$ 4.194,15	R\$ 0,00
		R\$ 5.438,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **00.802.610/0001-09**

Número de Ordem do Livro: **24**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND. EDIF. SANTA CLARA		R\$ 4.404,06	R\$ 0,00
COND. EDIF. DOM MARIO		R\$ 5.759,52	R\$ 0,00
COND. EDIF. " CHATEAU BLANC "		R\$ 4.135,26	R\$ 0,00
PRAIA DO LEME		R\$ 10.630,43	R\$ 0,00
FITASFLAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 3.500,76	R\$ 0,00
COND EDIF RITA LUDOLF		R\$ 6.248,28	R\$ 0,00
COND EDIF BARAO DE FAMILICAO		R\$ 3.174,52	R\$ 0,00
COND. EDIF. APOLO		R\$ 7.017,53	R\$ 0,00
COND EDIF MACHOI		R\$ 3.030,88	R\$ 0,00
FASCINACAO		R\$ 4.912,12	R\$ 0,00
COND EDIF PANORAMA		R\$ 4.744,32	R\$ 0,00
COND. EDIF REYNA		R\$ 8.277,02	R\$ 0,00
COND. EDIF. HAIFA CELEM		R\$ 1.094,20	R\$ 0,00
COND EDIF LAR DO RECREIO		R\$ 2.222,29	R\$ 0,00
COND EDIF MARIA		R\$ 2.461,86	R\$ 0,00
COND EDIF PAMPO		R\$ 1.183,09	R\$ 0,00
LORD WILSON		R\$ 24.206,22	R\$ 0,00
COND. EDIF. ARCOENSE		R\$ 3.050,57	R\$ 0,00
COND EDIF RESIDENCIAL SANTA ALAYDE		R\$ 1.986,68	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO LAGOA CELESTE		R\$ 1.745,42	R\$ 0,00
COND. EDIF. MIRIAN		R\$ 5.510,49	R\$ 0,00
COND EDIF SOLAR SANTOS NETTO		R\$ 4.219,15	R\$ 0,00
SOLAR PRINCIPE LUIZ		R\$ 5.747,52	R\$ 0,00
COND EDIF PRIMEIRO DE MARCO		R\$ 1.954,22	R\$ 0,00
COND EDIF RAUL FARIA		R\$ 4.985,34	R\$ 0,00
COND EDIF MARIA QUITERIA		R\$ 36.032,41	R\$ 0,00
BANDEIRANTE BERNARDO VIEIRA DE MELLO		R\$ 13.401,54	R\$ 0,00
COND EDIF MARIA CECILIA		R\$ 4.570,77	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA COM NEOPLASIA DO RIO DE JANEIR		R\$ 3.804,79	R\$ 0,00
COND EDIF NOVA ESCOCIA		R\$ 2.757,43	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 3 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **00.802.610/0001-09**
 Número da Ordem do Livro: **24**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND EDIF LIA		R\$ 4.035,61	R\$ 0,00
PENSILVANIA		R\$ 8.242,29	R\$ 0,00
COND. EDIF. MONTESE		R\$ 1.330,25	R\$ 0,00
COND EDIF ROMIZA		R\$ 4.904,47	R\$ 0,00
COND. EDIF. SAO JOSE DA TIJUCA		R\$ 3.698,66	R\$ 0,00
COND.EDIF. MACEDO COSTA		R\$ 6.465,13	R\$ 0,00
COND.EDIF. PALAZZO BOTANICO		R\$ 7.503,62	R\$ 0,00
LENA		R\$ 5.269,87	R\$ 0,00
GOLD SEA		R\$ 5.431,36	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO DUQUE DE WINDSOR		R\$ 8.497,14	R\$ 0,00
COND EDIF NEGBA		R\$ 6.692,04	R\$ 0,00
COND EDIF JOHN F. KENNEDY		R\$ 12.881,80	R\$ 0,00
COND EDIF MIGUEL PEREIRA		R\$ 3.542,22	R\$ 0,00
ANTONIO SUANNO		R\$ 6.965,16	R\$ 0,00
COND EDIF SA IX		R\$ 4.784,48	R\$ 0,00
COND EDIF SAO LUIZ GONZAGA		R\$ 6.163,47	R\$ 0,00
COND. EDIF. MARIZ		R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
COND EDIF RAVENNA		R\$ 1.560,00	R\$ 0,00
SICILIA		R\$ 9.940,33	R\$ 0,00
COND EDIF SERRA DAS CAMELIAS		R\$ 4.675,89	R\$ 0,00
COND. EDIF. MARIA QUITERIA		R\$ 3.748,64	R\$ 0,00
COND EDIF DOM CLAUDIO		R\$ 4.348,19	R\$ 0,00
JOAO CESAR CANTINHO		R\$ 19.959,48	R\$ 0,00
COND EDIF PORTUENSE		R\$ 1.596,65	R\$ 0,00
COND EDIF EVA		R\$ 3.846,96	R\$ 0,00
COND. EDIF. MARAUI		R\$ 2.539,47	R\$ 0,00
COND EDIF EDMOND ROSTAND		R\$ 7.019,03	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO SANTA HELENA		R\$ 6.290,49	R\$ 0,00
COND. EDIF. RESIDENCIAL VELZQUEZ		R\$ 2.398,76	R\$ 0,00
COND. EDIF. MARINA GRACA		R\$ 3.959,98	R\$ 0,00
COND. EDIF. CONDADO DE VALENCA		R\$ 2.255,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 00.802.610/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONDOMINIO EDIFICIO LE JARDIN		R\$ 1.013,66	R\$ 0,00
COND. EDIF. SOLAR NORTH WIND		R\$ 2.317,59	R\$ 0,00
COND. EDIF. DIVA		R\$ 1.995,86	R\$ 0,00
SR. CARLOS ROBERTO AGUIAR DE CASTRO.		R\$ 5.151,05	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO MERCEDES		R\$ 3.768,47	R\$ 0,00
COND. EDIF. GOLD STAR		R\$ 4.913,23	R\$ 0,00
COND. EDIF. ALDYRA VERSIANI		R\$ 4.920,14	R\$ 0,00
COND. EDIF. BENJAMIN		R\$ 5.828,70	R\$ 0,00
COND EDIF JOAQUIM NABUCO		R\$ 5.932,66	R\$ 0,00
LAR DE DANIEL CRISTOVAO		R\$ 2.693,84	R\$ 0,00
JOSÉ ROBERTO PENNA CHAVES FAVERET CAVALCANTI		R\$ 3.132,36	R\$ 0,00
COND. EDIF. VILLA AUREA		R\$ 5.733,73	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO CONDE DE BAEPENDI		R\$ 7.082,31	R\$ 0,00
COND EDIF GEMINI		R\$ 13.763,32	R\$ 0,00
COND. EDIF. " JANGADEIROS "		R\$ 4.800,60	R\$ 0,00
COND EDIF PORTO MICONES		R\$ 2.165,12	R\$ 0,00
COND.EDIF. MANSOES DO ELDORADO		R\$ 11.534,19	R\$ 0,00
COND EDIF CONDE DE IGARAPAVA		R\$ 5.780,32	R\$ 0,00
DIGAMA		R\$ 9.803,45	R\$ 0,00
RENASCIMENTO		R\$ 13.386,85	R\$ 0,00
COND EDIF PRINCIPADO DE MONACO		R\$ 9.201,21	R\$ 0,00
COND EDIF DA PRAIA DO RECREIO		R\$ 1.400,58	R\$ 0,00
COND. EDIF. MAR AZUL		R\$ 6.014,45	R\$ 0,00
COND EDIF VAN COPACABANA		R\$ 4.416,72	R\$ 0,00
COND EDIF VILARINHO		R\$ 8.648,62	R\$ 0,00
COND EDIF FERNANDA		R\$ 2.877,14	R\$ 0,00
GLORIA ARTIGOS PARA NOIVAS LTDA		R\$ 2.031,58	R\$ 0,00
COND EDIF PIRAUBA		R\$ 5.473,53	R\$ 0,00
COND EDIF TARSILA		R\$ 5.300,85	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO EXITO		R\$ 2.866,62	R\$ 0,00
COND. EDIF. JONWYLLE II		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **00.802.610/0001-09**
 Número de Ordem do Livro: **24**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND EDIF SAIL FISH		R\$ 2.491,74	R\$ 0,00
MORADA DO SOL		R\$ 43.994,86	R\$ 0,00
COND. EDIF. " UMUARAMA "		R\$ 80.025,66	R\$ 0,00
COND EDIF TAQUARETINGA		R\$ 4.105,52	R\$ 0,00
MARCELLUS		R\$ 3.951,29	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO SALTO GRANDE		R\$ 7.691,94	R\$ 0,00
COND EDIF TOUR D' ARGENT		R\$ 4.458,30	R\$ 0,00
COND EDIF PARQUE		R\$ 2.247,46	R\$ 0,00
COND EDIF NOVA CINTRA		R\$ 13.659,95	R\$ 0,00
COND. EDIF. COND EDIF DA FONTE DA SAUDADE		R\$ 7.926,02	R\$ 0,00
COND. EDIF. AQUARIUS		R\$ 5.315,00	R\$ 0,00
OTAVIANO PINTO LOPES RIBEIRO		R\$ 12.644,04	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO SAN MARTIN		R\$ 9.273,89	R\$ 0,00
COND EDIF OLIMPIA		R\$ 5.671,48	R\$ 0,00
COND. EDIF. VERASCOL		R\$ 4.808,83	R\$ 0,00
DR. MURILLO CAMPOS PORTO JR.		R\$ 1.653,26	R\$ 0,00
COND EDIF SOLAR DUQUE ESTRADA		R\$ 11.053,50	R\$ 0,00
RUA DOUTOR SATAMINI, 95		R\$ 3.075,74	R\$ 0,00
COND. EDIF. ALBUQUERQUE VIANNA		R\$ 3.050,20	R\$ 0,00
COND. EDIF. IANE		R\$ 4.391,98	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO BALBINA FONSECA		R\$ 5.429,91	R\$ 0,00
COND EDIF CLARISSE BASBAUM		R\$ 14.122,95	R\$ 0,00
COND EDIF 26 DE NOVENBRO		R\$ 3.934,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. ANDREA DEL SARTO		R\$ 43.192,38	R\$ 0,00
COND EDIF ARON		R\$ 4.758,20	R\$ 0,00
COND EDIF SOBRE AS ONDAS		R\$ 1.392,48	R\$ 0,00
COND EDIF PARANHOS ANTUNES		R\$ 1.343,51	R\$ 0,00
PIGALLE		R\$ 5.896,93	R\$ 0,00
COND. EDIF. DUAS PALMEIRAS		R\$ 4.400,34	R\$ 0,00
COND. EDIF. VARANDAS DO COSME VELHO		R\$ 5.282,86	R\$ 0,00
COND EDIF ARNALDO DYCKERHOFF		R\$ 823,16	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador .

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **00.802.610/0001-09**

Número de Ordem do Livro: **24**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND. EDIF. BELMAR		R\$ 2.253,10	R\$ 0,00
ULSTEIN BELGA MARINE SERVICOS DE ELETRONICA NAVAL LTD		R\$ 1.100,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. PRESIDENTE WILSON		R\$ 5.544,69	R\$ 0,00
COND EDIF BETA I		R\$ 1.878,29	R\$ 0,00
COND EDIF DOM THIAGO		R\$ 1.276,76	R\$ 0,00
COND. EDIF. PALACIO ANIROC		R\$ 4.992,85	R\$ 0,00
COND. EDIF. VILLE FRANCHE		R\$ 10.048,28	R\$ 0,00
BRUNO VALERIANO ALVES		R\$ 1.691,45	R\$ 0,00
COND.EDIF. SANTA RITA DE CASSIA		R\$ 4.625,68	R\$ 0,00
COND EDIF. INFANTE DOM DUARTE		R\$ 8.808,69	R\$ 0,00
CON.EDIF. DIVAN		R\$ 4.225,10	R\$ 0,00
TIJUCA TENIS CLUBE		R\$ 14.220,12	R\$ 0,00
COND EDIF CASTELO		R\$ 3.570,78	R\$ 0,00
COND. EDIF. DEL CIELO		R\$ 4.145,82	R\$ 0,00
COND. EDIF. KOSMOS		R\$ 8.490,00	R\$ 0,00
CON. EDIF. ANOS DOURADOS		R\$ 897,64	R\$ 0,00
COND. EDIF. " CARANDA"		R\$ 18.195,77	R\$ 0,00
COND. EDIF. PARQUE CHICO MENDES RESENDE XVII		R\$ 2.037,02	R\$ 0,00
COND EDIF ROSE BLANCHE		R\$ 4.556,85	R\$ 0,00
COND. EDIF. IPE		R\$ 4.465,28	R\$ 0,00
COND.EDIF. HEROS		R\$ 1.440,18	R\$ 0,00
DRVS INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA		R\$ 6.375,77	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO ESTHER		R\$ 1.737,86	R\$ 0,00
COND. EDIF. MONT SERRAT LAGOA		R\$ 4.372,78	R\$ 0,00
COND. EDIF. FOREST HILLS		R\$ 6.332,95	R\$ 0,00
COND. EDIF. VIVENDAS DAS LARANJEIRAS		R\$ 4.054,97	R\$ 0,00
RORAIMA		R\$ 10.060,81	R\$ 0,00
COND EDIF ESTRELA DO RIO		R\$ 28.157,17	R\$ 0,00
COND EDIF VILA RICA		R\$ 9.570,20	R\$ 0,00
COND EDIF. MANSAO DO BARAO		R\$ 5.254,62	R\$ 0,00
		R\$ 6.089,94	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Numero de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NOVENTA S A		R\$ 6.394,23	R\$ 0,00
COND EDIF PALAZZO RUSSO		R\$ 3.082,70	R\$ 0,00
COND,EDIF. NOSSA SENHORA DA CONCEICAO		R\$ 3.051,37	R\$ 0,00
COND. EDIF. DOM RODRIGO		R\$ 5.185,20	R\$ 0,00
COND. EDIF. SAINT MORITZ		R\$ 4.506,88	R\$ 0,00
COND. EDIF. DOM ANTONIO		R\$ 5.948,26	R\$ 0,00
COND EDIF GABRIEL DE LUCENA		R\$ 4.761,17	R\$ 0,00
COND. EDIF. LAGO MAGGIORE		R\$ 9.348,91	R\$ 0,00
COND. EDIF. GRAMADO		R\$ 52.820,49	R\$ 0,00
COND. EDIF. BARAO DE GRAVATA		R\$ 867,50	R\$ 0,00
COND. EDIF. PROMENA DE BAMBINA		R\$ 11.712,69	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO MARECHAL LUIZEMA		R\$ 7.398,36	R\$ 0,00
COND. EDIF. IPANEMA PREMIUM		R\$ 4.648,96	R\$ 0,00
COND.EDIF. PAULINA		R\$ 5.722,52	R\$ 0,00
HOSPITAL DR. BALBINO LTDA		R\$ 2.137,08	R\$ 0,00
COND EDIF MANOEL ALVES DA SILVA BRAGA		R\$ 4.862,66	R\$ 0,00
COND.EDIF. GOLDEN CLOUD		R\$ 5.719,80	R\$ 0,00
JOSÉ FARIA GOMES		R\$ 4.302,58	R\$ 0,00
COND EDIF VALENTE II		R\$ 3.023,36	R\$ 0,00
COND. EDIF. VISTAMAR		R\$ 1.741,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. CENTRO PAULISTA		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. RIQUEZA		R\$ 22.427,17	R\$ 0,00
COND. EDIF. " TIBAGI "		R\$ 12.148,50	R\$ 0,00
COND EDIF ARAXA		R\$ 9.606,05	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO SANTA HILDA		R\$ 4.199,66	R\$ 0,00
CIENCIAS		R\$ 2.224,10	R\$ 0,00
PROSEGUR BRASIL S/A		R\$ 5.727,95	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA		R\$ 9.191,91	R\$ 0,00
ASSOCIACAO BEACH PLACE		R\$ 5.908,40	R\$ 0,00
K'S ESPORTE CULTURA E TURISMO LTDA		R\$ 3.602,21	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **00.802.610/0001-09**

Número de Ordem do Livro: **24**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENTRO EMPRESARIAL BARKI		R\$ 6.172,95	R\$ 0,00
ASSOCIACAO SANTA MARCELINA		R\$ 7.501,54	R\$ 0,00
COND EDIF PASSO DEL REY		R\$ 10.346,27	R\$ 0,00
COND. EDIF. NOGUEIRA I		R\$ 2.547,59	R\$ 0,00
AMIGOS PRODUCCOES FONIOGRAFICAS S/S LTDA		R\$ 2.443,40	R\$ 0,00
COND. EDIF. COMERCIAL DA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 89		R\$ 46.030,14	R\$ 0,00
COND.EDIF. VISCONDE DE ALBUQUERQUE		R\$ 4.864,82	R\$ 0,00
SABRINA		R\$ 8.028,29	R\$ 0,00
COND. EDIF. DONA AMELIA		R\$ 9.192,00	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE OCEANIQUE		R\$ 26.216,52	R\$ 0,00
COND EDIF SUZANA		R\$ 1.276,76	R\$ 0,00
COND EDIF CONDE DE VILA FLOR		R\$ 4.079,42	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO LEANDRO SOUZA		R\$ 3.879,44	R\$ 0,00
COND. EDIF. LISBOA		R\$ 22.818,31	R\$ 0,00
COND EDIF MARILIA		R\$ 4.528,66	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO MESON		R\$ 5.974,20	R\$ 0,00
COND. EDIF. MAXIMIANO		R\$ 4.270,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. CORONADO		R\$ 6.048,98	R\$ 0,00
COND EDIF BARAO DE ANTONINA		R\$ 1.852,26	R\$ 0,00
EGALITE		R\$ 18.935,52	R\$ 0,00
COND. EDIF. BARAO DE MAUA		R\$ 6.859,37	R\$ 0,00
COND EDIF PALAZZO LUIGI		R\$ 1.884,01	R\$ 0,00
COND EDIF LEONARDO		R\$ 1.742,06	R\$ 0,00
LEGIAO DA BOA VONTADE		R\$ 30.183,61	R\$ 0,00
COND.EDIF. VILLA DEL CESARI		R\$ 8.182,23	R\$ 0,00
COND EDIF CLAUDE MONET		R\$ 4.960,80	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO SUMARE II		R\$ 6.269,64	R\$ 0,00
COND EDIF BRISA MAR		R\$ 1.764,18	R\$ 0,00
COND EDIF SUSY		R\$ 1.276,76	R\$ 0,00
COND. EDIF. GUILHERME		R\$ 1.791,29	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 9 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 00.802.610/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 24
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND. EDIF. SOLAR DO MUSSULO		R\$ 1.226,62	R\$ 0,00
COND. EDIF. SIR JOSEPH WELLINKSON		R\$ 4.326,86	R\$ 0,00
COND. EDIF. PRINCESA CAROLINE		R\$ 2.642,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. FONTANA D' TREVÍ		R\$ 4.864,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. MARCIA		R\$ 2.022,18	R\$ 0,00
COND. EDIF. MONIQUE		R\$ 1.069,50	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO LANA		R\$ 16.079,48	R\$ 0,00
COND. EDIF. AYRTON SENNA		R\$ 5.034,39	R\$ 0,00
COND. EDIF. PASSO DA LAGOA		R\$ 10.165,20	R\$ 0,00
COND. EDIF. MAURICE RAVEL IGOR STRAVINSKI		R\$ 5.931,68	R\$ 0,00
COND. EDIF. LAGOA		R\$ 10.571,64	R\$ 0,00
COND. EDIF. SOLAR MARIA LINS		R\$ 4.620,67	R\$ 0,00
COND. EDIF. DIAMOND		R\$ 12.496,52	R\$ 0,00
COND. EDIF. ZIAD		R\$ 5.508,90	R\$ 0,00
CENTRO DE FUTEBOL ZICO LTDA		R\$ 2.785,28	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO SHOPPING DA HABITACAO - CASA SHOPPING ALCYON		R\$ 5.500,00	R\$ 0,00
IPIRANGA		R\$ 6.231,13	R\$ 0,00
COND. EDIF. PRESIDENTE CAMPOS SALLES		R\$ 6.731,21	R\$ 0,00
COND. EDIF. BARRA LESTE		R\$ 5.733,88	R\$ 0,00
M3 ESTACIONAMENTOS VERTICAIS LTDA ME		R\$ 2.612,14	R\$ 0,00
COND. EDIF. ANTIGUA		R\$ 7.880,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. TAORMINA		R\$ 3.989,32	R\$ 0,00
COND. EDIF. SUNSET		R\$ 2.247,53	R\$ 0,00
CONDOMINIO EDIFICIO VERA MARIA		R\$ 2.066,36	R\$ 0,00
VIVA RIO		R\$ 4.400,21	R\$ 0,00
CONDOMINIO VIA PARQUE SHOPPING CENTER		R\$ 820,00	R\$ 0,00
2A COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES		R\$ 7.101,55	R\$ 0,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO		R\$ 7.200,00	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO PRIMUS OFFICES GEREMARIO		R\$ 40.976,80	R\$ 0,00
		R\$ 9.308,24	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ELEVADORES ACEL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COND. EDIF. " SANTOS BAHUR		R\$ 39.834,40	R\$ 0,00
COND. EDIF. GIFFONI		R\$ 3.200,00	R\$ 0,00
MAXI		R\$ 9.069,92	R\$ 0,00
COND. EDIF. LE PREVILLEGE		R\$ 1.625,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS		R\$ 1.750,00	R\$ 0,00
IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA		R\$ 9.939,08	R\$ 0,00
COND. EDIF. RAPSODIA		R\$ 10.420,60	R\$ 0,00
OMARTER GALERIA EDITORA E ESTUDIO DE ARTE LTDA EPP		R\$ 1.400,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. NETUNIA		R\$ 1.750,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. SOLAR MARQUES DO RECIFE		R\$ 1.750,00	R\$ 0,00
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO RIO URBE		R\$ 1.750,00	R\$ 0,00
GRUPAMENTO RESIDENCIAL MAAYAN		R\$ 1.250,00	R\$ 0,00
A SALLES E CIA LTDA		R\$ 1.895,28	R\$ 0,00
COND. EDIF. AMOR		R\$ 11.702,50	R\$ 0,00
BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 1.250,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. JALISCO		R\$ 4.055,30	R\$ 0,00
BARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 1.225,53	R\$ 0,00
COND. EDIF. EMBASSY		R\$ 3.823,38	R\$ 0,00
COND. EDIF. VISCONDE DE PIRAJA		R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. AREIA BRANCA		R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. BRISTOL		R\$ 3.515,75	R\$ 0,00
COND. EDIF. GUARAPES		R\$ 3.636,86	R\$ 0,00
ELEMIDIA CONSULTORIA E SERVICOS DE MARKETING S.A.		R\$ 450,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. FRONT PARK 01		R\$ 500,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. TUNEL		R\$ 500,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. RESERVA BOTAFOGO - CORCOVADO		R\$ 1.046,00	R\$ 0,00
COND. EDIF. RESERVA BOTAFOGO - PAO DE ACUCAR		R\$ 855,00	R\$ 0,00
CONDOMINIO DO EDIFICIO SA IX		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TEC.DO EST. RJ		R\$ 5.438,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

Página 11 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **00.802.610/0001-09**

Número da Ordem do Livro: **24**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) INSTITUTO GNOSIS		R\$ (250,00)	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 169.625,98	R\$ 233.478,20
(-) ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ (38.559,21)	R\$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ (3.995,65)	R\$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ (18.294,90)	R\$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ (16.268,66)	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 21.569,41	R\$ 41.017,43
FERNANDO TUPINAMBA		R\$ 19.285,35	R\$ 19.285,35
(-) MURILO ARRUDA MENEZES		R\$ (19.448,02)	R\$ 0,00
MARCELO TUPINAMBA DE MENEZES		R\$ 21.732,08	R\$ 21.732,08
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 5.844,99
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 5.844,99
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 186.615,78	R\$ 186.615,78
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 186.615,78	R\$ 186.615,78
ESTOQUE		R\$ 30.452,38	R\$ 30.452,38
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 30.452,38	R\$ 30.452,38
MERCADORIAS		R\$ 29.954,38	R\$ 29.954,38
CUSTOS DIVERSOS		R\$ 498,00	R\$ 498,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 122.958,99	R\$ 85.467,32
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 81.977,32	R\$ 81.977,32
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 81.977,32	R\$ 81.977,32
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 66.696,68	R\$ 66.696,68
CAUCOES E DEPOSITOS		R\$ 15.280,64	R\$ 15.280,64
IMOBILIZADO		R\$ 39.991,67	R\$ 2.500,00
IMÓVEIS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TERRENOS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 114.274,32	R\$ 114.274,32
MOVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 80.798,40	R\$ 80.798,40
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 33.475,92	R\$ 33.475,92
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 17.138,23	R\$ 17.138,23
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.279,22	R\$ 3.279,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **00.802.610/0001-09**
 Número de Ordem do Livro: **24**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		R\$ 13.859,01	R\$ 13.859,01
VEICULOS		R\$ 378.525,51	R\$ 378.525,51
VEICULOS		R\$ 378.525,51	R\$ 378.525,51
(-) (-) DEPRECIACOES. AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (472.446,39)	R\$ (509.938,06)
(-) (-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (80.798,40)	R\$ (80.798,40)
(-) (-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS. EQUIP. FER		R\$ (3.279,22)	R\$ (3.279,22)
(-) (-) DEPRECIACOES DE VEICULOS		R\$ (341.033,84)	R\$ (378.525,51)
(-) (-) DEPRECIACOES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (33.475,92)	R\$ (33.475,92)
(-) (-) DEPRECIACOES DE EQUIP. DE COMUNICACAO		R\$ (13.859,01)	R\$ (13.859,01)
INTANGIVEL		R\$ 990,00	R\$ 990,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCAS E PATENTES		R\$ 990,00	R\$ 990,00
PASSIVO		R\$ 1.018.739,58	R\$ 1.030.661,11
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (156.571,63)	R\$ 131.885,80
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 104.757,16	R\$ 19.054,79
EMPRESTIMOS		R\$ 69.170,38	R\$ 0,00
(-) EMPRESTIMOS CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ (81.724,22)	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 150.894,60	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 35.586,78	R\$ 19.054,79
BANCO SAFRA FINANCIAMENTO		R\$ 27.936,25	R\$ 18.409,65
CONSORCIO HONDA NACIONAL - FINANC		R\$ 7.650,53	R\$ 645,14
(-) FORNECEDORES		R\$ (315.528,36)	R\$ 0,00
(-) FORNECEDORES		R\$ (315.528,36)	R\$ 0,00
(-) FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ (259.624,78)	R\$ 0,00
LEILA MACHADO NOITE		R\$ 68.894,00	R\$ 0,00
(-) GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA		R\$ (33.976,48)	R\$ 0,00
ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES SA		R\$ 790,00	R\$ 0,00
CIDADE 2001 COMPUTACAO GRAFICA LTDA ME		R\$ 82,20	R\$ 0,00
(-) MM2 INSTALACOES TECNICAS LTDA ME		R\$ (4.305,78)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PREST MEC ASSISTENCIA MECANICA LTDA		R\$ (7.780,00)	R\$ 0,00
KOBE ELIJA VEICULOS LTDA		R\$ 1.335,00	R\$ 0,00
EUROBARRA RIO LTDA		R\$ 237,00	R\$ 0,00
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S/A		R\$ 11.586,67	R\$ 0,00
(-) ELEVATOR MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA		R\$ (6.731,46)	R\$ 0,00
T W WIDMEN AUTO CENTER LTDA		R\$ 2.198,06	R\$ 0,00
FISIOSUL FISIOTERAPIA LTDA EPP		R\$ 900,00	R\$ 0,00
(-) QUALYTA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME		R\$ (3.137,60)	R\$ 0,00
(-) PARTNER TELEINFORMATICA LTDA		R\$ (3.151,50)	R\$ 0,00
(-) PANTOG 3JF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ (4.746,00)	R\$ 0,00
(-) LUIZ FERNANDO MACEDO		R\$ (7.300,00)	R\$ 0,00
(-) RICARDO COSME DA SILVA		R\$ (8.678,00)	R\$ 0,00
(-) JOSE CLAUDIO DIONYSIO		R\$ (3.890,00)	R\$ 0,00
(-) PAULO SERGIO RODRIGUES DE MELO 25970550787		R\$ (15.800,00)	R\$ 0,00
DUOCAR SERVICOS E PECAS LTDA		R\$ 1.076,00	R\$ 0,00
(-) EVERDEL CONSERTOS E REPAROS LTDA		R\$ (19.392,48)	R\$ 0,00
GPM COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 125,00	R\$ 0,00
(-) JAGUAR SERVICOS E REPARACOES LTDA		R\$ (1.750,00)	R\$ 0,00
(-) ADALTO LUIZ DE SOUZA GUILHERME		R\$ (3.060,00)	R\$ 0,00
PROTECTHOST TECNOLOGIA LTDA		R\$ 136,30	R\$ 0,00
S O SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		R\$ 21,00	R\$ 0,00
MARIA EMANUELLE DANTAS DE MOURA LACERDA 09418249774		R\$ 100,00	R\$ 0,00
DMG DESIGN E SERVICOS LTDA		R\$ 534,00	R\$ 0,00
(-) SATELITE COM DE MAT DE ESC DE LIMP INF. LTDA		R\$ (4.838,20)	R\$ 0,00
(-) JRC COMERCIO DE PECAS DE ELEVADORES LTDA.		R\$ (798,00)	R\$ 0,00
(-) LOUFAN MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ (986,90)	R\$ 0,00
PLASBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA		R\$ 7,00	R\$ 0,00
(-) ELEVCOM IND. E COM. DE PECAS E ACES. PARA ELEV. LTDA		R\$ (2.418,27)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNPJ: **00.802.610/0001-09**

Número da Ordem do Livro: **24**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELEVATEC ELEVADORES TECNICOS IND COM IMP E EXP LTD		R\$ 725,66	R\$ 0,00
(-) ALFA ELEVADORES LTDA		R\$ (5.028,70)	R\$ 0,00
(-) RIOELEV SERRALHERIA LTDA		R\$ (12.799,20)	R\$ 0,00
ANDARES ELETRÔNICA - PEÇAS E SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA		R\$ 1.534,00	R\$ 0,00
(-) ADDTECH TECNOLOGIA LTDA		R\$ (690,40)	R\$ 0,00
EDUMAX DO BRASIL COM. DE DESENGRAXANTE LTDA EPP		R\$ 15,67	R\$ 0,00
DORMAKABA BRASIL SOLUCOES DE ACESSO LTDA		R\$ 6.834,28	R\$ 0,00
SHOPPINBOR BORRACHAS E ARTEFATOS LTDA		R\$ 420,00	R\$ 0,00
(-) SOFT RIO COMERCIO DE ELETRONICOS E PURIFICADORES DE AGUA LTD		R\$ (150,00)	R\$ 0,00
(-) TECNOAMERICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ (2.398,37)	R\$ 0,00
HOLEC INDUSTRIAS ELETRICAS LTDA.		R\$ 151,66	R\$ 0,00
COMERCIAL UNILUB LTDA ME		R\$ 1.291,50	R\$ 0,00
NEW PARTS ELEVATOR LTDA		R\$ 688,76	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 37.196,07	R\$ 45.001,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 37.196,07	R\$ 45.001,55
IRRF A RECOLHER_ DARF 0561		R\$ 7.957,43	R\$ 5.637,91
PIS/ COFINS E CSLL _ DARF 5952		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 36.557,69	R\$ 38.700,01
(-) IRRF DE ALUGUEL_ DARF 3208		R\$ (7.304,19)	R\$ 663,63
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE _DARF 1708		R\$ (14,86)	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 17.003,50	R\$ 67.829,46
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ (1.178,46)	R\$ 56.587,17
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ (5.204,93)	R\$ 51.005,36
(-) PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ (18.074,86)	R\$ 7.878,47
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 5.847,80	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 16.253,53	R\$ 0,00
ESTAGIÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (2.296,66)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 18.181,96	R\$ 11.242,29
INSS A RECOLHER		R\$ 10.999,80	R\$ 5.313,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELEVADORES ACEL LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Numero de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 6.657,42	R\$ 5.928,36
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 92,74	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 432,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 123.887,12	R\$ 120.887,12
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 123.887,12	R\$ 120.887,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 123.887,12	R\$ 120.887,12
MURILO ARRUDA DE MENEZES		R\$ 21.636,02	R\$ 21.636,02
ASSEL SERVICOS		R\$ 102.251,10	R\$ 99.251,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.051.424,09	R\$ 777.886,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 350.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 350.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 133.962,36	R\$ 751.424,09
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 133.962,36	R\$ 751.424,09
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 617.461,73	R\$ (323.535,90)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 617.461,73	R\$ (323.535,90)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 680.654,71	R\$ 63.855,14
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 181.970,40	R\$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO - MARCELO		R\$ (73.284,72)	R\$ (70.216,89)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO - FERNANDO		R\$ (102.627,20)	R\$ (32.425,00)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO - MURILO		R\$ (70.001,80)	R\$ (144.361,32)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIOS		R\$ 750,34	R\$ (140.387,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D9.3F.16.56.C2.4E.E3.F9.D6.AA.73.E0.43.03.F8.E8.3F.BE.00.B1-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.4 do Visualizador



CONTRATO Nº 063/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
ELEVADORES ACEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ELEVADORES ACEL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.802.610/0001-09, com sede na Rua Fonseca Teles, 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-200, na pessoa de seu representante legal **MURILO ARRUDA DE MENEZES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 19.686-D CREA/RJ e do CPF nº 609.985.808-30, residente e domiciliado na Avenida Costa, 3.600, bloco 05, apto 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **manutenção corretiva e preventiva em 3 (três) elevadores SUR**, com fornecimento parcial de peças e materiais, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer**, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela **OSS VIVA RIO**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada poderá vir a aceitar nas mesmas condições contratuais e após justificativas por parte da contratante, acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por



cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com **data de início em 01/04/2022 e término em 31/03/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato terá prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento de vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 6.000,00 Seis mil reais**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSS VIVA RIO, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Murilo Arruda como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – ELEVADORES ACEL LTDA

Rua Fonseca Teles, 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-200



Telefone: (21) 3295-9511 / (21) 3351-0891
Atenção: Sr. Murilo Arruda
E-mail: acelevadores@uol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

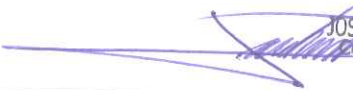
IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

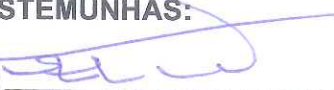
Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO
VIVA RIO

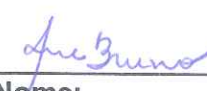

ELEVADORES ACEL LTDA

TESTEMUNHAS:

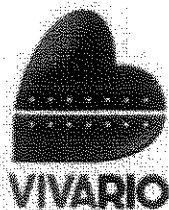
1ª)


Nome: EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA
CPF/MF nº 024.007.887.07

2ª)


Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.411.957-62

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: ELEVADORES ACEL LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 00.802.610/0001-09, com sede na Rua Fonseca Teles, 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-200, na pessoa de seu representante legal **MURILO ARRUDA DE MENEZES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 19.686-D CREA/RJ e do CPF nº 609.985.808-30, residente e domiciliado na Avenida Costa, 3.600, bloco 05, apto 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em 3 (três) elevadores SUR, com fornecimento parcial de peças e materiais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Albert Schweitzer, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSS VIVA RIO.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



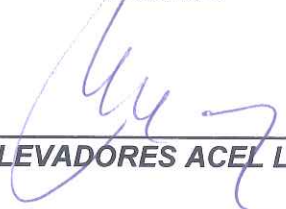
8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022.




VIVA RIO
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

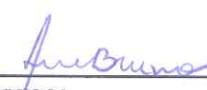


ELEVADORES ACEL LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome: EDUARDO EL-HAYCK FERREIRA
CPF/MF nº 024.007.887-07

2ª) 

Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.411.957-61
Gerência de Aquisições
Viva Rio



À
ELEVADORES ACEL LTDA,
Rua Fonseca Teles, 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-200.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **MANUTENÇÃO DE ELEVADORES**, nos termos do **Contrato nº 063/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELEVADORES ACEL LTDA**, sediada na Rua Fonseca Teles, 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-200, inscrita no CNPJ nº 00.802.610/0001-09, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/04/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.


Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio
Setor de Contratos
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
ELEVADORES ACEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ELEVADORES ACEL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.802.610/0001-09, com sede na Rua Fonseca Teles, 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-200, na pessoa de seu representante legal **MURILO ARRUDA DE MENEZES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 19.686-D CREA/RJ e do CPF nº 609.985.808-30, residente e domiciliado na Avenida Costa, 3.600, bloco 05, apto 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de manutenção corretiva e preventiva em 01 (um) elevador SUR**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)** e **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - Passa o Contrato original 063/2022 a contemplar a **manutenção corretiva e preventiva em 04 (quatro) elevadores SUR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da seguinte inclusão será de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 063/2022 passará a ser de **R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

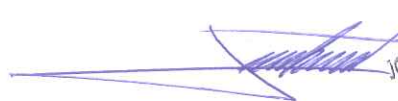


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2022.



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

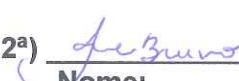

ELEVADORES ACEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)


Nome: EDUARDO EL-HAYEK FERREIRA
CPF/MF nº 024.007.887-07

2ª)


Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.411.611-61
Gerência de Admissões
VIVA RIO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
ELEVADORES ACEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ELEVADORES ACEL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.802.610/0001-09, com sede na Rua Fonseca Teles, 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-200, na pessoa de seu representante legal **MURILO ARRUDA DE MENEZES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 19.686-D CREA/RJ e do CPF nº 609.985.808-30, residente e domiciliado na Avenida Costa, 3.600, bloco 05, apto 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor** do contrato de serviços de **manutenção corretiva e preventiva em 4 (quatro) elevadores SUR**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)** e **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste, previsto na Cláusula Oitava do Contrato original, foi calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de fevereiro de 2023, no valor de 5,5963% (Cinco vírgula cinquenta e nove por cento).

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 063/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **12 (doze) meses, com data de início em 01/04/2023 e término em 31/03/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O novo valor mensal do contrato, após assinatura do presente Termo Aditivo, passará a ser estimado em **R\$ 8.447,70 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 101.372,40 (Cento e um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 063/2022 passará a ser estimado em R\$ 195.372,40 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2023.




VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO




ELEVADORES ACEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: EDUARDO EL HAYEK FERREIRA
CPF/MF nº 024.007.887-07

2ª) 

Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.4m.557-64

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
ELEVADORES ACEL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ELEVADORES ACEL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.802.610/0001-09, com sede na Rua Fonseca Teles, 31, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.940-200, na pessoa de seu representante legal **MURILO ARRUDA DE MENEZES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 19.686-D CREA/RJ e do CPF nº 609.985.808-30, residente e domiciliado na Avenida Costa, 3.600, bloco 05, apto 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços de **manutenção corretiva e preventiva em 4 (quatro) elevadores SUR**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Albert Schweitzer (HMAS)** e **Coordenação de Emergência Regional (CER)**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSC Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 063/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **12 (doze) meses, com data de início em 01/04/2024 e término em 31/03/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O novo valor mensal do contrato, após assinatura do presente Termo Aditivo, passará a ser estimado em **R\$ 8.447,70 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 101.372,40 (Cento e um mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 063/2022 passará a ser estimado em **R\$ 296.744,80 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



VIVARIO

apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio




VIVA RIO




ELEVADORES ACEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: EDUARDO EL-HAYEK FERREIRA
CPF/MF nº 074.007.887-07

2ª) 

Nome: PALOMA MOURA
CPF/MF nº 355 297 697.17

Paloma Moura
Contratada
Matrícula M160092
Viva Rio



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2024/1897923

Código de verificação de autenticidade: d183e283b7071230a5b933f0490e6221

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 00.802.610/0001-09

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: ELEVADORES ACEL LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/04/2024 ÀS 11:51:30

VÁLIDA ATÉ: 08/07/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **9657650042**

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 990832026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ELEVADORES ACEL LTDA

RUA FONSECA TELES 31

SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20940-200 RJ

CNPJ/CPF

00.802.610/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.193.146-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de ABRIL de 2024.

HORA:10:11

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA
CNPJ: 00.802.610/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:26 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **682F.59E9.5A36.3B9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 31/01/2024, em referência ao pedido 33842/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ELEVADORES ACEL LTDA

CNPJ:

00.802.610/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

85.71781.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **YKJQ.5210.8071.6D42**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **31/01/2024 às 09:45:16.3**

Esta certidão tem validade até 29/07/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 05/02/2024 às 16:54:27.7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.610/0001-09
Razão Social: ELEVADORES ACEL LTDA
Endereço: R FONSECA TELES 31 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071103590063456838

Informação obtida em 30/07/2024 17:33:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ELEVADORES ACEL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09, com endereço no(a) R FONSECA TELES, nº 31 - RJ Cep: 20940-200, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 26/04/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/08/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Certidão nº: 24325282/2024

Expedição: 08/04/2024, às 23:02:08

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES ACEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.802.610/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 30/07/2024, em referência ao pedido **236646/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ELEVADORES ACEL LTDA

CNPJ:

00.802.610/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

85.71781.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **DEPQ.5210.9181.1D01**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **30/07/2024 às 17:05:56.3**

Esta certidão tem validade até 26/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 22/08/2024 às 11:19:12.4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.610/0001-09
Razão Social: ELEVADORES ACEL LTDA
Endereço: R FONSECA TELES 31 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090618300063456873

Informação obtida em 24/09/2024 12:39:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ELEVADORES ACEL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09, com endereço no(a) R FONSECA TELES, nº 0 - RJ Cep: 20940-200, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 19/08/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 04/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2024/2245853

Código de verificação de autenticidade: 5fa7e6b87ccd501e296205069df3ac7a

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 00.802.610	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: ELEVADORES ACEL LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 10/07/2024 ÀS 08:51:07 VÁLIDA ATÉ: 08/10/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA
CNPJ: 00.802.610/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:54 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **C410.457A.8F94.B974**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 30/07/2024, em referência ao pedido **236646/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ELEVADORES ACEL LTDA

CNPJ:

00.802.610/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

85.71781.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **DEPQ.5210.9181.1D01**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **30/07/2024 às 17:05:56.3**

Esta certidão tem validade até 26/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/10/2024 às 16:17:54.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Certidão nº: 74820611/2024

Expedição: 28/10/2024, às 16:19:41

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES ACEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.802.610/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA
CNPJ: 00.802.610/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:54 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **C410.457A.8F94.B974**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.610/0001-09
Razão Social: ELEVADORES ACEL LTDA
Endereço: R FONSECA TELES 31 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110200510063456858

Informação obtida em 02/11/2024 18:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.802.610/0001-09

Certidão nº: 48709324/2024

Expedição: 12/07/2024, às 12:52:51

Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES ACEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.802.610/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES ACEL LTDA
CNPJ: 00.802.610/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:09 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **F6B7.6024.178F.8275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 30/07/2024, em referência ao pedido **236646/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ELEVADORES ACEL LTDA

CNPJ:

00.802.610/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

85.71781.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **DEPQ.5210.9181.1D01**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **30/07/2024 às 17:05:56.3**

Esta certidão tem validade até 26/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 31/07/2024 às 11:53:12.8



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ELEVADORES ACEL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09, com endereço no(a) R FONSECA TELES, nº 0 - RJ Cep: 20940-200, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 19/08/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 04/12/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.610/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1995
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES ACEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FONSECA TELES	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 20.940-200	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO www.acelevadores@uol.com.br	
TELEFONE (21) 3295-9511/ (21) 3351-0891		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2024** às **22:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.610/0001-09
Razão Social: ELEVADORES ACEL LTDA
Endereço: R FONSECA TELES 31 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20940-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011701170063456843

Informação obtida em 27/01/2025 11:26:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ELEVADORES ACEL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 00.802.610/0001-09, com endereço no(a) R FONSECA TELES, nº 31 - RJ Cep: 20940-200, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 12/12/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 30/03/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6